



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
[HTTPS://COMPRASBR.COM.BR](https://comprasbr.com.br).

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.095.496,55 (VINTE E QUARO MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

Obs: Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



EDITAL

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguai - RJ, torna público que o **Sr. André Ricardo Barroso**, Subsecretário Municipal de Licitações e Contratos, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na **forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7559/2025**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 4.780, de 2023, e legislação aplicável para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai, a ser gerenciado pela **Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, no Termo de Referência e anexos, todos na forma da lei.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 4.780, de 2023, e legislação aplicável para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai, a ser gerenciado pela **Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE ME- DIDA	QUA NT.	PREÇO ESTI- MADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO				Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai



		ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$24.095.496,55

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do **COMPRASBR**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no **COMPRASBR** deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio **www.comprasbr.com.br**.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.7.1. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. COOPERATIVAS

2.11.1. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

2.11.2. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.11.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

2.11.4. Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

2.11.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

2.11.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

2.11.7. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

2.11.8. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

2.11.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2.11.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

2.11.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

2.11.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.12.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.12.10. Sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital conforme o item 7.1.1, de acordo com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 3.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3.** Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação (documentos completos) no Sistema até **01 (um) minuto** antes do início da sessão.
- 3.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.6.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 3.8.** A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 3.9.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Itaguaí.
- 3.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.13.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.13.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.14. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

4.1. Na data/hora agendada, a sessão pública na internet será aberta através do comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



- 4.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.
- 4.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.
- 4.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.16.1.** No país;
- 4.16.2.** Por empresas brasileiras;
- 4.16.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.16.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.17.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.20.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, sob pena de desclassificação (art. 69 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.21. A proposta de preços (ANEXO IV) deverá ser formulada de forma detalhada, **item a item** de acordo com os **ANEXOS XI E XII**.

4.22. Se for adotado o Critério de Julgamento **Menor Preço por Lote ou global**, a proposta deverá ser formulada contendo todos os itens e o desconto precisará ser aplicado de forma linear aos itens que o compõe.

4.23. No caso de **obras e serviços de engenharia**, a proposta de preços deverá vir **acompanhada da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e BDI**.

4.24. Em se tratando de **serviços** é necessário que a proposta venha acompanhada da **planilha de custos e formação de preços**.

4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no critério de aceitabilidade, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários demercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.12 do edital**, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguai
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro fará jus ao benefício, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [Decreto nº 4.780 /2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de proposta inexequível, a licitante terá o prazo de **1 (uma) hora** para comprovar a exequibilidade;

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo de até 2 (duas) horas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a sessão pública, a proposta realinhada deverá ser enviada via sistema para análise e julgamento no prazo de, no máximo 1 hora, após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema.

7.1.1. Documentos de Habilitação:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômica – financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.1.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 35 do Decreto Municipal 4.780/2023.

7.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. (art.68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

(A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.1) Cópia da Identidade e CPF dos Sócios no Cadastro Social;

(A.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

(B.1.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.2) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

(B.1.3) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

(B.1.4) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.5) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.6) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá a empresa apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

(B.2.2) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023**.

(B.5) Garantia de 1% (um por cento) sobre o valor da licitação conforme Art. 58 § 1º da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, acompanhado da quitação do prêmio.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade empresarial objeto desta licitação. (art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 68, III, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.3.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS. (Art. 68, IV, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo. **(Art. 68, V, Lei Federal nº 14.133/2021).**

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estarem tecnicamente habilitadas conforme art. 67 da Lei 14.133/2021, às empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica:

E.1. Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

. Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

E.1.1. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com a Lei 14.133/21, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade,

quantidades e prazos equivalentes ou superior ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

- A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos na Lei 14.133/21 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado); o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.
- Os serviços comprovados através da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado Técnico Operacional para as empresas exigidos deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:
- *Serviço de Manutenção e conservação de ruas com pavimentação asfáltica; com revestimento de concreto betuminoso usinado em temperatura abaixo de 140°C e compactação abaixo de 90°C (temperatura morna), espessura de 4cm, utilizando amida sintética na proporção 3kg por tonelada de cap, mistura "in situ" em usina com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67§ 2º da Lei 14133/21.*
- *Corte mecânico com máquina fresadora, em concreto asfáltico, em áreas com interferência tipo trilhos ou tampões, com espessura até 10cm, inclusive coleta do material fresado em caminhão basculante com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67§ 2º da Lei 14133/21.*

E.1.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação:

- *Serviço de Manutenção e conservação de ruas com pavimentação asfáltica; com revestimento de concreto betuminoso usinado em temperatura abaixo de 140°C e compactação abaixo de 90°C (temperatura morna), espessura de 4cm, utilizando amida sintética na proporção 3kg por tonelada de cap, mistura "in situ" em usina com quantidades*



mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67§ 2º da Lei 14133/21.

E.1.3. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

E.1.4. O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme Lei 14.133/21.

E.1.5. A visita técnica é facultativa. Caso os interessados em participar do certame desejarem realiza-la, deverá ser efetuado o agendamento em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Itaguaí, no telefone para agendamento da visita técnica 3782-9000 ramal 2762 por funcionário responsável da secretaria.

E.2. A Comprovação de visita técnica, caso seja realizada, será feita através de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ.

- O Atestado supracitado deverá ser assinado por profissional de nível superior indicado pela licitante, considerado habilitado para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente, suficiente para comprovação de que trata a Lei Federal 14.133/21, assim como pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ.
- O referido documento visa atestar que o licitante recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados.

E.2.1. Esclarecimentos e solicitação de novos impressos.

- Deverão ser solicitados formalmente esclarecimentos técnicos, pelo licitante, por escrito e assinado pelo seu responsável legal, com identificação clara de seu subscritor.

E.2.2. Declaração expressa do Licitante no sentido que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no Projeto Básico e que se compromete a executar os serviços de acordo com as exigências de edital.

E.2.3. Os equipamentos solicitados deverão, obrigatoriamente, ser objeto de declaração formal expedida pelo licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob pena de inabilitação. Nesta declaração deverá o licitante comprovar a disponibilidade da usina por ocasião da apresentação dos envelopes. No que se refere ainda à usina de asfalto, deverão ser apresentados a licença de operação ambiental – LO expedida pelo INEA e os croquis de sua localização. A Contratada obriga-se a fornecer e entregar no local do serviço o material correspondente em perfeitas condições de uso. Caso a licitante não seja proprietária da usina deverá ser apresentada além da licença o contrato que as vincule e o contrato social da detentora da usina.

E.2.4. Deverá a empresa possuir todas as licenças necessárias para a execução de cada etapa das atividades, a saber, as licenças para a operação em geral, para o transporte de resíduos e também de destinação final, o que deverá ocorrer apenas em pontos de descarte licenciados. Caso a empresa não seja proprietária do local de descarte de resíduos, deverá ser apresentado além da licença o contrato que as vincule e o contrato social da detentora do local de descarte final dos resíduos.

E.2.5. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um contrato vigente entre a mesma e uma empresa licenciada para receber os resíduos provenientes das operações.

7.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos deste Edital apenas do licitante vencedor.

7.8. Apresentação das declarações constantes no item 17.20, firmadas pela licitante.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.



7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64, Lei Federal nº 14.133/2021).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (art. 64, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (art. 64, II, Lei federal nº 14.133/2021).

7.12. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. (art. 64, § 1º, Lei Federal nº 14.133.2021).

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.21. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.22. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.23. O pregoeiro verificará a autenticidade e regularidade de todos os documentos apresentados via internet.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 MINUTOS** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.



8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos, fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas às disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Ga-



rantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

I) registro de ponto;

II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III) comprovante de depósito do FGTS;

IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V) recibo de quitação de obrigações trabalhista

s e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido.

9.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

9.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, Decreto Municipal 4780/2023.



9.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a)** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;
- b)** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b)** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

9.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12. O contratante deverá remeter para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguai.

9.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br, ou através de protocolo junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, situada a Rua General Bocaiúva, 636 – Centro – Itaguai – RJ, CEP 23815-31.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 minutos** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. DA GARANTIA

11.2.1. A licitante vencedora deverá recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

11.2.3. O valor da caução acima referida será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

11.2.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.2.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.2.9. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

11.2.10. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

11.2.11. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03(três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado nas medições mensais, após serem aprovadas e atestadas por servidores designados para fiscalização do contrato.

12.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e outro servido da mesma secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal. devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;



12.3. A contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal.

12.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

12.7. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e outro servidor da mesma pasta.

12.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.11. Considera-se adimplemento da prestação a execução dos serviços, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

“ Art. 106. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuo, observadas as seguintes diretrizes”

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

13.2. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14. DO REAJUSTE

14.1. REAJUSTE

14.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

14.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.1.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.6. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



14.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

14.1.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.1.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.1.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.1.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.1.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.1.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

15.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico anexo a este Edital na forma do Decreto Municipal Nº 4.780/2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br).

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

17.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;



17.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.7. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

17.15. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Itaguai: [Transparência Itaguai](#) e endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.



17.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

17.19. O foro da Comarca de Itaguaí do Estado do Rio de Janeiro designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Mapa de Risco

Anexo IV – modelo de apresentação da proposta

Anexo V – Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil

Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração de não cadastramento de inexistência de débitos junto à fazenda Pública do Município de Itaguaí;

Anexo VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com Deficiência e para reabilitado da previdência social

Anexo IX – – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos Custos

Anexo X Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte

Anexo XI – Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, B.D.I e Cronograma Físico-Financeiro - **sem desoneração** (anexo disponível no Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](#))

Anexo XII – Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, B.D.I e Cronograma Físico-Financeiro - **com desoneração** (anexo disponível no Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](#))

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Itaguaí, 04 de junho de 2025.

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANDRÉ RICARDO BARROSO
MAT: 52.828



ANEXO I

PROJETO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO	39
2. JUSTIFICATIVA	40
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS	42
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO	44
4.1. APRESENTAÇÃO.....	44
4.2. OBRIGAÇÕES	45
4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	45
4.4. CANTEIRO DE SERVIÇOS	46
5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	47
6. SERVIÇOS	47
6.1. EQUIPES	47
6.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	47
6.3. NORMAS.....	47
6.4. CARGA DE MATERIAL	48
6.4.1. Definições.....	48
6.5. TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA.....	51
6.6. ESPALHAMENTO DE MATERIAL	51
6.7. REMOÇÃO DE PAVIMENTO	51
6.8. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	51
6.8.1. Definição	51
6.8.2. Método Executivo.....	52
6.8.3. Equipamentos	52
6.8.4. Critérios de Controle	52
6.8.4.1. Verificação da Qualidade dos Materiais	53
6.8.4.2. - Controle Geométrico.....	53
6.8.4.3. Manejo Ambiental	54



6.8.5.	Critérios de Medição e Pagamento.....	54
6.8.6.	Documentos de Referência.....	55
6.9.	SUB-BASE	56
6.10.	BASE DE BICA GRADUADA.....	56
6.10.1.	Definição	56
6.10.2.	Material.....	56
6.10.3.	Execução.....	56
6.10.4.	Controle	56
6.11.	IMPRIMAÇÃO	57
6.11.1.	Definição	57
6.11.2.	Materiais.....	57
6.11.3.	Equipamento	57
6.11.4.	Execução.....	58
6.11.5.	Controle de Qualidade	58
6.11.6.	Controle de Quantidade	59
6.11.7.	Abertura do Tráfego	59
6.12.	PINTURA DE LIGAÇÃO	59
6.12.1.	Definição	59
6.12.2.	Material.....	59
6.12.3.	Condições Gerais.....	60
6.12.4.	Condições Específicas	60
6.12.5.	Equipamento	61
6.12.6.	Execução.....	61
6.12.7.	Manejo Ambiental	62
6.12.8.	Controle do Material	62
6.12.9.	Controle da Execução.....	63
6.12.10.	Aceitação e Rejeição	63
6.12.11.	Critérios de Medição:	65
6.13.	PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	65
6.13.1.	Definição	65
6.13.2.	Método Executivo.....	65
6.13.3.	Critérios de Controle	68
6.13.4.	Critérios de Medição e Pagamento.....	71
6.13.5.	Documentos de Referência.....	72
6.14.	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	73
6.15.	REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.....	74
6.15.1.	Quanto ao Controle Tecnológico:	75
6.16.	EQUIPAMENTOS DE APOIO.....	75
7.	LIMPEZA GERAL	75
7.1.	VERIFICAÇÃO FINAL.....	76
8.	VALOR	76



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	77
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	80
11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	81
12. DO RECEBIMENTO.....	82
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	83
14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	86
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	87
16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	88
16.1. FISCALIZAÇÃO.....	89
16.2. GESTOR DO CONTRATO.....	90
17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	91
18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	92
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	92

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai conforme as demandas e necessidades, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme condições, especificações e quantidades descritas neste Projeto Básico e seus anexos.

Trata-se de um Serviço de engenharia comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais no mercado. Haja vista que, a **MANUTENÇÃO** das vias deve ser realizada por repetidas vezes de forma contínua a fim de manter as vias em condições de segurança e trafegabilidade semelhantes ao projetado originalmente, diferentemente de **EXECUÇÃO DE OBRAS** onde demanda de projetos específicos e próprios para a execução de uma via, levando-se em conta entre outros detalhes o estudo de tráfego, tipos de veículos circulantes na via a ser projetada, estudo de drenagem e bacias de contribuição, e outros.



Panorama geral do Município de Itaguaí – Território e ambiente [Fonte: IBGE – Jan/2025]

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a manifestação do Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ofício nº 637/25/SMOU, fls. 002, e Documento de Formalização de Demanda – DFD, fls. 003/007, a principal função da manutenção de pavimentos é garantir que eles se mantenham, sempre que possível, nas condições originais da construção, em situações normais de tráfego e temperatura. Isso inclui fatores como variação de temperatura, umidade relativa, pequenos movimentos nas camadas subjacentes ou adjacentes, além do impacto do tráfego.

A manutenção contínua da malha viária municipal é essencial devido à constante demanda dos cidadãos por vias em boas condições para garantir a segurança e a fluidez do trânsito. A recuperação dessas vias trará benefícios importantes, como a melhoria na eficiência do transporte coletivo, o aumento da mobilidade e acessibilidade para a população, a redução dos custos operacionais do sistema e a melhoria do conforto e segurança dos usuários.

Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar se justifica pelo interesse público em manter e conservar todos os arruamentos da cidade, com a utilização de operações tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, desempenho mais eficiente no que se refere à manutenção da infraestrutura do município e, conseqüentemente, garantir excelente trafegabilidade nas vias urbanas. O foco desta aquisição é indispensável para fornecer atendimento adequado ao bom deslocamento da população e, dessa forma, contribuir para a melhora da qualidade de vida dos munícipes.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), atualmente há uma estimativa que o Município de Itaguaí possua cerca de 123.980 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta) habitantes em um território de 282.607 Km² (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e sete quilômetros quadrados). De acordo com o mapa de identificação de vias pavimentadas e não pavimentadas do Município, verifica-se que existe aproximadamente 400Km de vias pavimentadas no Município de Itaguaí.



Panorama geral do Município de Itaguaí – População [Fonte: IBGE – Jan/2025]

É importante considerar a presença de uma população flutuante no município, resultado da atuação de diversas indústrias e empresas, o que é amplamente reconhecido. Isso ocorre devido às atividades portuária, mineral e de serviços, além dos atrativos turísticos nas áreas litorâneas e serranas.

A solução apresentada está adequadamente fundamentada, levando-se em conta a extensa rede viária do município e o crescimento econômico constante da região, que tem ampliado a frota de veículos locais. Isso tem gerado um aumento significativo na quantidade de veículos nas vias municipais, acelerando o desgaste natural da pavimentação, o que resulta no aparecimento de falhas, como: deformações na superfície (como ondulações e afundamentos), defeitos (como exsudação de asfalto e desgaste), buracos, escorregamento da camada betuminosa, fissuras e trincas, entre outros problemas. Esses danos são intensificados pelas chuvas frequentes na região.

Considerando a extrema importância de manter a infraestrutura rodoviária em boas condições, tanto para a mobilidade das pessoas quanto para o transporte de produtos e bens, destacamos a

necessidade urgente de garantir a continuidade das manutenções corretivas e preventivas. As manutenções preventivas desempenham um papel essencial ao evitar maiores custos com manutenções corretivas, gerando benefícios tanto para a administração pública quanto para os cidadãos.

Vale ressaltar que a qualidade do pavimento de um município, de um estado ou de um país, é essencial para sua soberania política e socioeconômica. Isso ocorre porque o pavimento facilita o escoamento eficiente e seguro da produção regional, seja ela agrícola, comercial ou industrial, e sustenta todas as outras atividades econômicas. Pavimentos rígidos e flexíveis devem possuir características fundamentais, como: durabilidade, resistência à abrasão sem prejudicar o conforto, manutenção contínua, projeto geométrico adequado para reduzir acidentes e consumo de combustível, além de serem ambientalmente corretos e economizarem energia, com boa drenagem para águas pluviais.

A principal função da manutenção de pavimentos é garantir que eles se mantenham, sempre que possível, nas condições originais da construção, em situações normais de tráfego e temperatura. Isso inclui fatores como variação de temperatura, umidade relativa, pequenos movimentos nas camadas subjacentes ou adjacentes, além do impacto do tráfego.

A manutenção contínua da malha viária municipal é essencial, devido à constante demanda dos cidadãos por vias em boas condições para garantir a segurança e a fluidez do trânsito. A recuperação dessas vias trará benefícios importantes, como a melhoria na eficiência do transporte coletivo, o aumento da mobilidade e acessibilidade para a população, a redução dos custos operacionais do sistema e a melhoria do conforto e segurança dos usuários. Isso também contribuirá para o desenvolvimento físico-territorial e para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos cidadãos que utilizam essas vias de grande circulação.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

A planilha de quantidades, orçamento, memória de cálculo e BDI encontram-se anexos a este Projeto Básico.

Os quantitativos foram definidos com base na extensão total das vias pavimentadas do Município e pelas características, como ao desgaste mecânico, ação do tempo, idade do pavimento e o aumento do tráfego de veículos com cargas variadas, visto que se torna necessária à manutenção e conservação da pavimentação asfáltica, para melhor as condições de mobilidade e acessibilidade da população itaguaiense.



BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ

Bairros	m
Águas Lindas	6517 m
Amendoeira	12049 m
Brisa mar	50578 m
Califórnia	5500 m
Cantão	7606 m
Centro	36602 m
Chaperó	21583 m
Coroa Grande	17380 m
Engenho	35793 m
Estrela do Céu	5552 m
Ibirapitanga I	18157 m
Ibirapitanga II	17319 m
Ilha da Madeira	6484 m
Jardim Mar	3118 m
Jardim Ueda	4535 m
Jardim América	8162 m
Jardim Laiá	6082 m
Leandro	7082 m
Mazomba	11069 m



Monte Serrat	10294 m
Parque Primavera	27009 m
Piranema	14984 m
Santa Cândida	11942 m
Santa Sofia	10007 m
Santana	10267 m
São Salvador	2737 m
Somel	11202 m
Teixeira	6637 m
Vila Geny	13599 m
Vila Margarida	17617 m
Total:	417462 m

Para tal, os serviços serão solicitados à futura contratada através de Ordens de Serviço a serem emitidas pela Secretaria de Obras e Urbanismo de acordo com as demandas apresentadas no período de 12 (doze) meses.

Igualmente, colaborando com as informações balizadoras das peças instrutivas neste procedimento, como utilizados nas contratações anteriores pelo município nos últimos 12 meses.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. APRESENTAÇÃO

As especificações aqui apresentadas têm como objetivo definir condições básicas para o desenvolvimento dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS**

VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Desta forma, estamos fornecendo, juntamente, o presente caderno de especificações técnicas.

Para efeito de interpretação em caso de possível divergência entre os diversos elementos integrantes do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos seletivos de prioridade:

- 1o.) Contrato;
- 2o.) Normas da ABNT;
- 3o.) Especificações;
- 4o.) Projetos Básicos, e;
- 5o.) Normas dos Fabricantes.

4.2. OBRIGAÇÕES

Objetivando o perfeito cumprimento das disposições contidas na presente especificação, a "Contratada" obriga-se a prestar os serviços com a melhor assistência técnica e administrativa, ensejando o emprego de métodos modernos pertinentes à execução dos serviços dentro dos prazos previstos no cronograma físico. A "Contratada" deverá manter uma equipe técnico-administrativa dimensionada de acordo com o serviço.

Na falta de definições precisas do projeto ou demais elementos técnicos, no que diz respeito ao serviço, a Contratada deverá consultar por escrito a fiscalização em tempo hábil. A inobservância desta norma tornará a Contratada totalmente responsável por qualquer atraso no andamento do serviço e pelas atitudes e definições arbitrárias a que vier adotar.

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes a cada serviço.

A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada.



Caberá à Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

Haverá ao longo da obra, reuniões periódicas da Fiscalização com a Contratada, devendo ocorrer a 1ª (primeira) logo após a assinatura do contrato e posteriormente a cada recebimento da Ordem de Serviço, objetivando a implantação geral da obra e normativas de execução ao longo do contrato.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

Cabe à Licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha Orçamentária, e também os locais dos serviços antes de formular a proposta, porque após a licitação não serão mais aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

Placa Padrão PMI: Será executada obedecendo ao modelo fornecido pela PMI; sendo a sua colocação no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e ao término dos serviços removida do local determinado pela fiscalização.

Medições: Serão executadas medições mensais, com previsão de pagamento após a liberação e atestação pelo fiscal do contrato. Serão consideradas para efeito de medição, as quantidades efetivamente apropriadas e atestadas pela fiscalização e desde que não ultrapassem as especificadas na Planilha Orçamentária, observando o cronograma físico-financeiro e de pagamento.

4.4. CANTEIRO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá utilizar as instalações já existentes no endereço: Avenida Deputado Otávio Cabral nº 45, Centro – Itaguai/RJ.

A vigilância e a preservação dos materiais, maquinários e equipamentos necessários à obra são de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá após o término dos serviços removerem do local das atividades, todo e qualquer material, equipamento, insumo, entre outros elementos utilizados nos serviços, deixando assim a área utilizada totalmente limpa, desimpedida, conforme encontrada inicialmente.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

São as despesas diretas geradas pela manutenção de uma estrutura administrativa no local da obra para possibilitar a direção e a fiscalização técnica (interna e externa) dos serviços e o controle dos custos.

São gastos facilmente vinculados aos serviços em andamento e, na maioria dos casos, referentes a cada uma delas em particular, tais como:

- a)** Equipamentos da administração (veículos, mobiliário, telefones fixos, celulares, equipamentos de escritório, relógio de ponto, computadores, condicionadores de ar, fogão, geladeira e afins);
- b)** Mão-de-obra indireta: gerente, engenheiro, mestre de obras, encarregado de produção, técnico de edificações, técnico de segurança, enfermeiro, apontador, almoxarife, vigia e demais funcionários administrativos lotados no local da obra;
- c)** Apoio à mão-de-obra direta e indireta, incluindo: medicina e segurança do trabalho, alimentação e transporte de funcionários administrativos, transporte de funcionários dentro do canteiro de obras, transporte de diretores e executivos;
- d)** Consumos administrativos, tais como: contas de água, energia e telefone, materiais de escritório, malote, acesso à internet, materiais de limpeza e alimentos (água e café) e afins;

6. SERVIÇOS

6.1. EQUIPES

Para uma melhor eficiência no atendimento das demandas do município, faz-se necessário que haja o mínimo de 02 (duas) equipes autônomas atuando simultaneamente pelos bairros de acordo com o melhor critério e conveniência da fiscalização, podendo em algum momento de acordo com a demanda ser solicitada a atuação de até 04 (quatro) equipes simultâneas.

6.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Eventualmente serão executadas demolições e retiradas de materiais para que os serviços possam ser executados. Nessas ocasiões, certas normas deverão ser seguidas, conforme abaixo:

6.3. NORMAS

- a.** As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 4, de 04 de julho de 1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST/MTb – e publicada no D.O.U. de 07 de julho de 1995.

b. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

- NBR 5682/1977: Contratação, execução e supervisão de demolição (NBR-598/1977);
- Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais, publicação do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, do SENAI e da CBIC, autoria de Edison da Silva Rousselet e César Falcão;
- Antes de iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros;

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela Contratada, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela Contratante.

Os materiais a serem reaproveitados na própria obra ou a serem removidos para local indicado pela Contratante, serão colocados em local seguro e armazenados de forma correta para que não ocorram danos, quebras ou deformações.

6.4. CARGA DE MATERIAL

6.4.1. Definições

a) Carga Manual

Consiste no carregamento manual de material de qualquer categoria, em caminhões carroceria ou basculantes ou em outros equipamentos transportadores sem a utilização de equipamentos de carga.

b) Carga Mecanizada

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões carroceria ou basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras, retroescavadeiras ou escavadeiras.

O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos.

c) **Materiais**

Material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos ou materiais provenientes das demolições de pavimentos. Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação para materiais:

- **Material de 1ª categoria**

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

- **Material de 2ª categoria**

Compreende os solos de resistência ao desmonte mecânicos inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização de equipamento de escarificação de grande porte. A extração, eventualmente, poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

- **Material de 3ª categoria**

Compreende os solos de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1,00, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

d) **Entulho**

Compreende o material originário de demolições em geral, qualquer que seja sua natureza.

- **Método Executivo**

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, ou demolição, e de sua deposição na praça de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga.

As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

No caso de valas ou cavas, com remoção total ou parcial de material, a carga poderá ser feita juntamente com escavação, principalmente quando se tratar de serviço em área urbana.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transportes em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se assim, poeira e queda de material nas vias.

Também em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

Também em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido em condições que proporcione segurança ao tráfego tanto de pedestre quanto veicular.

e) Critérios De Controle

Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado.

Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba.

O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição.

f) Equipe e Equipamentos de Carregamento

A utilização da carga manual ou mecanizada se fará de acordo com as condições dos locais de carga e com as características dos materiais, ficando sua definição a cargo da Fiscalização.

Para o carregamento manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira) e provida das ferramentas, adequadas.

Para o carregamento mecanizado deverão ser usadas pás carregadeiras, escavadeiras ou retroescavadeiras.

g) Critérios De Medição e Pagamento

Havendo necessidade de remunerar em separado, a carga, e ou, transporte do material proveniente da escavação, os seus volumes deverão ser majorados com os coeficientes de empolamento definidos pelas normas pertinentes e os índices aplicados pela EMOP ou por órgão competente similar.

Em situações excepcionais, ou quando não houver corte a medir (materiais previamente armazenados, adquirido de terceiros ou entulhos), a medição será feita pelo volume solto (m³),

efetivamente carregado. Este volume será determinado pela média da altura do material em relação ao fundo da caçamba, em pelo menos, 03 pontos. Os volumes serão aferidos pela Fiscalização para cada viagem, apropriando-se o total das mesmas.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

6.5. TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA

Será em caminhão basculante ou carroceria, com velocidade média respeitando o limite de velocidade das vias.

Está incluído nestes serviços o tempo de manobras e de descarga mecânica dos materiais.

6.6. ESPALHAMENTO DE MATERIAL

O material será espalhado em camadas com espessura uniforme a fim de permitir sua compactação. O espalhamento será feito no trajeto de ida e a regularização no trajeto de volta.

6.7. REMOÇÃO DE PAVIMENTO

A área do revestimento da via pública a ser removida, exceção feita para os revestimentos primários, deverá ter seu perímetro demarcado no pavimento "a priori", com tinta ou giz, em linhas retas traçadas com auxílio de régua ou gabarito.

As obras deverão ser locadas em conformidade com o projeto aprovado e licenciado no que se refere à localização, alinhamento e dimensões das cavas a serem abertas. São permissíveis afastamentos de pequena monta, desde que autorizados pela Fiscalização, de modo a permitir a trabalhabilidade em seu interior.

Nos casos de abertura de valas transversais aos logradouros sua execução deverá ser procedida em etapas, sendo proibida a remoção de pavimento de qualquer nova etapa sem que a antecedente já tenha sido

concluída ou convenientemente protegida por chapas metálicas ou outros dispositivos de fechamento. A extensão máxima de remoção do pavimento em uma etapa deverá estar condicionada às imposições locais e às restrições de horários de trabalho, a fim de facilitar o trânsito de veículos e de pedestres.

Estes serviços deverão ser executados com o emprego de equipamento dotado de disco abrasivo ou martelete rompedor, munido de ponta adequada utilizando-se compressor de ar, ou por fresadora de asfalto.

6.8. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

6.8.1. Definição

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

6.8.2. Método Executivo

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros além dos 20 cm máximos previstos serão executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem.

No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição com material indicado.

6.8.3. Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus;
- Pulvi-misturador.

6.8.4. Critérios de Controle

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito. Em caso de substituição ou adição de material, este deverá ser proveniente de jazidas indicadas no projeto devendo satisfazer às seguintes exigências:

- Ter um diâmetro de partícula igual ou inferior 76mm;
- Ter um Índice de Suporte Califórnia (ISC), determinado com a energia do método DNER-ME 049 (Proctor Normal - ou método que seja equivalente, ou mesmo mais atual que o mesmo), igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento.
- Ter expansão inferior a 2 %.

6.8.4.1. Verificação da Qualidade dos Materiais

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos para tal verificação quando necessários:

- a)** Realizar ensaios de caracterização do material espalhado na pista ou área (limite de líquidez, limite de plasticidade e granulometria), em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra para cada 300 m de pista (ou aproximadamente 2.000 m² de área), ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão (ou aproximadamente 7.000m² de área), no caso de emprego de materiais homogêneos.
- b)** Realizar ensaios de Compactação pelo método DNER-ME 129 (método A – ou método similar com o mesmo grau de confiabilidade, ou método mais moderno) com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada para cada 300 m de pista (ou aproximadamente 2.000m² de área), ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão (ou aproximadamente 7.000 m² de área), no caso de emprego de materiais homogêneos.
- c)** Realizar ensaios de índice Suporte Califórnia – ISC e expansão, pelo método DNER-ME 049 com energia de compactado do item anterior para o material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada para cada 300 m de pista (ou aproximadamente 2.000m² de área), ou por camada por jornada diária de trabalho. A frequência poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão (ou aproximadamente 7.000 m² de área), no caso de emprego de materiais homogêneos.

O número de ensaios ou determinações, será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade ser assumido pela Contratada, conforme a tabela seguinte:

TABELA DA AMOSTRAGEM														
n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
∞	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n = n ^o de amostras					k = coeficiente					∞ = risco da Contratada				

O número mínimo de ensaios ou determinações por segmento e por camada (área inferior a 4000 m²) é de 5.

A amostragem (conjunto de ensaios para a determinação do valor estatístico) deverá ser feita na mesma frente de trabalho, e não em frentes de trabalho separadas.

6.8.4.2. - Controle Geométrico

Após a execução da regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;

- Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação às cotas do greide do projeto;
- Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos;
- Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

6.8.4.3. Manejo Ambiental

Os cuidados a serem observados visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas a execução da regularização do subleito são:

a) Na Exploração das Ocorrências de materiais

Atendimento às recomendações preconizadas na Especificação DNER-ES 281/97 e DNER-ISA 07 – Instrução de Serviço Ambiental.

As estradas de acesso deverão seguir as recomendações da Especificação DNER-ES 279/97

b) Na Execução

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

6.8.5. Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão de obra e encargos necessários à sua execução.



6.8.6. Documentos de Referência

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
DNER	ES 299/97	Regularização do subleito.
DNER	ES 279/97	Caminhos de serviço.
DNER	ES 281/97	Empréstimos.
DNER	ME 049/94	Solos – determinação do índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas.
DNER	ME 052/94	Solos e agregados m10 dos – determinação da umidade com emprego do “Speedy”.
DNER	ME 080/94	Solos – análise granulométrica por peneiramento.
DNER	ME 082/94	Solos – determinação do limite de plasticidade.
DNER	ME 088/94	Solos – determinação da umidade pelo método expedito do álcool.
DNER	ME 092/94	Solo – determinação da massa específica aparente do solo “in situ”, com o emprego do frasco de areia.
DNER	ME 036/94	Solo – determinação da massa específica aparente do solo “in situ”, com o emprego do balão de borracha.
DNER	NE 122/94	Solos – determinação do limite de liquidez – método de referência e método expedito.
DNER	ME 129/94	Solos – compactação utilizando amostras não trabalhadas.
DNER	PRO 277/97	Metodologia para controle estatístico de obras e serviços.
DNER	ISA 07	Instrução de serviço ambiental.
DNER		Manual de Pavimentação, 1996.

6.9. SUB-BASE

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactada. Pode ser constituída por camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização de CBR ≥ 20 com confirmação de origem de jazida e ensaio comprobatório onde serão espalhados em camadas 25 cm, homogeneizada e compactada até atinge 100% proctor normal.

6.10. BASE DE BICA GRADUADA

6.10.1. Definição

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactada.

6.10.2. Material

Deverá ser constituído por produto total de britagem (bica graduada), cujo Índice de Suporte Califórnia seja igual ou superior a 40,0% para a camada de base.

6.10.3. Execução

Compreende as operações de espalhamento de materiais importados, realizadas na pista devidamente preparada na largura desejada e nas quantidades que permitam após a compactação atingir a espessura de projeto.

Deverá ter-se um cuidado especial com a compactação desta camada, pois, se a mesma não estiver 100% compactada, poderão surgir recalques diferenciais.

6.10.4. Controle

a) Tecnológico

Deverá ser feito através de inspeção visual dos tipos de materiais aplicados e do grau de compactação.

Caso se entenda que haja a necessidade de um controle mais rigoroso, basta seguir as ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DNER (DNER - ES - P 08-71 e DNER - ES - P 10-71).

b) Geométrico

Após a execução de cada camada, proceder-se-á a recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- Até 20% em excesso para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

- Não se tolera nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de + ou – 2cm em relação a espessura do projeto.

6.11. IMPRIMAÇÃO

6.11.1. Definição

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

6.11.2. Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

Deverá ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinado experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,80 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base.

6.11.3. Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve

ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

6.11.4. Execução

Após a perfeita conformação da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso na temperatura compatível com o seu tipo, no caso do RR-1C de 21°C a 60°C, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente. Deve ser escolhida a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

6.11.5. Controle de Qualidade

Deverá ser coletada amostra representativa de todo carregamento de ligante betuminoso chegado à obra a fim de verificar se o material fornecido é adequado à textura da base.

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, devendo ser realizado para isto os seguintes testes:

- Para o asfalto diluído: Viscosidade SSF, ponto de fulgor e destilação.

6.11.6. Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por este método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

- Coloca-se na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado;
- Utilização de uma régua de madeira, pintada, graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

6.11.7. Abertura do Tráfego

Só será permitido o tráfego excepcionalmente a critério da Fiscalização após a cura do ligante betuminoso.

6.12. PINTURA DE LIGAÇÃO

6.12.1. Definição

É a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação pode ser aplicada nas seguintes condições:

- a) Sobre a superfície de uma camada asfáltica nova ou antiga, previamente à execução de um reforço, recapeamento, ou mesmo de um tratamento de rejuvenescimento.
- b) Sobre a superfície de uma camada coesiva não asfáltica e impermeável.
- c) Sobre pinturas asfálticas aplicadas anteriormente e que pela ação do tráfego e intempéries tenham perdido o seu poder ligante.

6.12.2. Material

São recomendados os seguintes materiais, de acordo com a função da Pintura Asfáltica:

- Emulsões Asfálticas de Ruptura Rápida, tipo RR-1C;
- Emulsões Asfálticas de Ruptura Rápida, tipo RR – 2C;
- Emulsões Asfálticas Modificadas Elastomérica RR- 1CE;
- Emulsões Asfálticas Modificadas Elastomérica RR - 2CE.

A taxa de diluição, a ser adotada, será obtida experimentalmente na “Pista de Controle” deforma a conseguir-se um espalhamento uniforme, através do caminhão distribuidor de ligante, e que apresente uma taxa de ligante residual entre 0,31 e 0,40 l/m².

Em obras de restauração esta taxa deverá ser determinada experimentalmente no local de serviço, em função da natureza e do estado da superfície a pintar.

Para as aplicações previstas no item 5.10.1.c, dessa especificação, poderão ser utilizadas quaisquer das emulsões estabelecidas. Para os demais casos, itens 5.10.1.a e 5.10.1.b, deverão ser utilizadas as Emulsões Asfálticas Modificadas Elastomérica.

6.12.3. Condições Gerais

a) Não é permitida a execução dos serviços:

- quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10 °C;
- em dias de chuva;
- sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança;
- sem o devido licenciamento/autorização ambiental;
- sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

b) Além dos procedimentos definidos neste Projeto Básico devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral das normas previstas.

c) Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6.12.4. Condições Específicas

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

- emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
- emulsões asfálticas modificadas.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8l/m² a 1,0l/m².

6.12.5. Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado para o início da execução dos serviços.

É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicadas, classificados conforme descrito a seguir:

a) Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

b) A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

c) Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, estar em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

d) O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

6.12.6. Execução

a) A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

b) Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.

c) Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada

para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004).

d) A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de 0,2 l/m².

e) A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

f) A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas; e qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.

6.12.7. Manejo Ambiental

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, adota os cuidados seguintes:

a) Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

b) Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.

c) A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

6.12.8. Controle do Material

a) O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as Especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar a obra deverão ser executados os seguintes ensaios da emulsão asfáltica:

- 01 ensaio de Viscosidade "Saybolt-Furol" a 50 °C (DNER-ME 004);
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento de relação viscosidade x temperatura para cada 100t;
- 01 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568);
- 01 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005);
- 01 ensaio da carga da partícula (DNER-ME 002).

b) Deverá ser executada ensaio de sedimentação para emulsões para cada 100t (DNER-ME 006).

6.12.9. Controle da Execução

6.12.9.1. Temperatura

A temperatura do ligante betuminoso deve ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

6.12.9.2. Taxa de Aplicação (T)

a) O controle da quantidade do ligante betuminoso aplicado, obtido através do ligante residual, será feito aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos, na pista onde está sendo feita a aplicação. Por intermédio de pesagens, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade de ligante utilizado no cálculo da taxa de aplicação (T).

b) Para trechos de pintura de ligação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4000m², deverão ser feitas 5 determinações para o controle.

c) Nos demais casos, para segmentos com áreas superior a 4.000m² e inferior a 20.000m², o número de determinações serão definidos em função do risco a ser assumido pelo Executante, de rejeição de um serviço de boa qualidade, conforme a tabela seguinte:

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL														
n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
a	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01

n = nº de amostras k = Coeficiente multiplicador a = risco do Executante

6.12.10. Aceitação e Rejeição

6.12.10.1. Material

Os resultados de todos os ensaios deverão atender as especificações, de acordo com a seção 7.12 e as especificações de materiais aplicáveis.

6.12.10.2. Temperatura

Os resultados de todas as medições deverão situar-se no intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura, de acordo com as especificações de materiais aplicáveis.

6.12.10.3. Taxa de Aplicação (T)

Os resultados da taxa de aplicação (T) serão analisados estatisticamente e aceitos nas seguintes condições:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ ou $\bar{X} + ks > \text{valor máximo admitido}$ \Rightarrow rejeita-se o serviço

$\bar{X} - ks \geq \text{valor mínimo admitido}$ e $\bar{X} + ks \leq \text{valor máximo admitido}$ \Rightarrow aceita-se o serviço

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

Onde:

X_i - valores individuais.

\bar{X} - média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

6.12.11. Critérios de Medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

- a) A pintura de ligação será medida através da área executada em metros quadrados. Nesta estando incluídas todas as operações de encargos necessários a execução da pintura de ligação abrangendo armazenamento, perdas e transportes de ligante betuminoso dos tanques de estocagem à pista.
- b) A quantidade de ligante betuminoso aplicado é obtido através da média aritmética dos valores medidos na pista em tonelada.
- c) Deverá ser descontada a água adicionada à emulsão na medição de ligante.
- d) O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço.

6.13. PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**6.13.1. Definição**

Consiste na aplicação na pista de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade indicados pela fiscalização.

O concreto betuminoso poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Terminologia: Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Mistura executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida à quente. Na usina, tanto agregados como ligante são previamente aquecidos para depois serem misturados.

6.13.2. Método Executivo**6.13.2.1. Transporte do Concreto Betuminoso**

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.

6.13.2.2. Serviços Preliminares

Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

6.13.2.3. Distribuição e Compressão da Mistura

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol (DNER-ME 004).

Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107 °C e 177° C

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade “Engler” (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3 . A mistura, neste caso, não deverá deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

O espalhamento será efetuado por vibro-acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol (DNER ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica, ‘Engle ((ASTM-D 1665), de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol²), e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol²), adequando o número de passadas de forma a atingir o grau de compactação especificado.



A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

6.13.2.4. Abertura ao Trânsito

Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6.13.2.5. Equipamentos

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser examinados pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, para que possa ser dada a ordem de serviço.

6.13.2.6. Caminhões para Transporte da Mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas da balsa.

A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não serão permitidos.

6.13.2.7. Equipamento para Espalhamento

Para espalhamento e acabamento, serão utilizadas pavimentadoras automotrizes (acabadoras), capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas. Deverão possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Serão

equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, com controle de temperatura, para colocação da mistura sem irregularidades.

6.13.2.8. Equipamentos para a Compressão

Serão utilizados rolos pneumáticos e rolos metálicos lisos, tipo tanden, rolos vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tanden, deverão ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a variação da calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm²).

O equipamento em operação deverá ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

6.13.3. Critérios de Controle

6.13.3.1. Controle do Espalhamento e Compressão na Pista

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

6.13.3.2. Temperatura de Compressão na Pista

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa, imediatamente antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de ± 5 °C.

O número de determinações das temperaturas de compressão será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela Contratada, conforme a Tabela de Amostragem Variável apresentada no item “Controle Estatístico da Execução” desta Especificação.

6.13.3.3. Grau de Compressão na Pista

O controle do Grau de Compressão — GC - da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista ou área, por meios de brocas rotativas.

Não sendo possível a utilização deste equipamento, será permitido o processo do anel de aço. Para isso, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura de 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deverá ser realizada uma determinação a cada 150 m de meia pista (ou, aproximadamente, 500m²), em pontos aleatórios, não sendo permitidas densidades (GC) inferiores a 97% da densidade prevista.

O controle de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-as com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser obtidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

6.13.3.4. Controle Estatístico do Grau de Compressão

O número das determinações ou ensaios de controle da execução, por jornada de 8 horas de trabalho será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela Contratada, conforme a tabela seguinte:

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL

n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n = n ^o de amostra k = Coeficiente multiplicador = risco da Contratada														

Número mínimo de determinações por jornada de 8 horas de trabalho será de 5 (cinco).

Para o controle do espalhamento e compressão do CBUQ na pista, deverão ser analisados estatisticamente os resultados obtidos e, baseados na tabela anterior, verificar a condição seguinte (DNER-PRO 277/97):

Para o Grau de Compactação - GC - em que é especificado um valor mínimo a ser atingido deve-se verificar a condição seguinte:

Se $X - ks < \text{valor mínimo admitido}$ ~ rejeita-se o serviço;

Se $X - ks \geq \text{valor mínimo admitido}$ ~ aceita-se o serviço.



Onde:

Xi- valores individuais.

X- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os resultados do controle registrados em relatórios acompanhamento estatístico serão periódicos.

- Controle Geométrico

Espessura da Camada

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou área, ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Será admitida a variação de $\pm 10\%$, da espessura indicada, para pontos isolados, e até + 5% de variação da espessura, em 10 medidas sucessivas, não se admitindo reduções.

Alinhamentos

A verificação do eixo e bordos será feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser à trena. Os desvios verificados não deverão exceder $\pm 5\text{cm}$.

Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito, diariamente, em cada estaca da locação, o controle de acabamento da superfície de revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da pista ou área. A variação da superfície, respectivamente, entre dois pontos quaisquer de contato, não deverá exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento da superfície deverá, ser verificado por “aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta” devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - 01 deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

6.13.3.5. Condições de Segurança para Estradas Pavimentadas

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRI (Método HD 15/87 e HD 36/87 *British Standard*), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado através de trecho experimental como extensão da ordem de 100m.

Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

As misturas de concreto betuminoso deverão ser fabricadas e distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e o tempo não se apresentar chuvoso.

6.13.3.6. Manejo Ambiental

Para execução da camada betuminosa do CBUQ serão necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsão asfáltica e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso e a operação da usina.

6.13.4. Critérios de Medição e Pagamento

A aplicação do concreto betuminoso usinado a quente será medida por tonelada de mistura efetivamente aplicada na pista e comprimida, de acordo com a seção transversal do e verificando-se a densidade compactada da camada e conforme itens específicos da planilha.

Estão consideradas nestes preços todas as operações necessárias à aplicação do concreto, tais como varredura e limpeza da pista, as perdas, a distribuição na pista, a compressão, as correções de eventuais falhas e a confecção e remoção de cunhas de concordância.

A fabricação do CBUQ, incluindo todos os seus insumos, será remunerada separadamente, conforme composição pertinente.

Não será medido material fabricado, mas não aplicado.

O transporte da massa asfáltica da usina à pista será objeto de medição em separado, conforme composição específica.



O pagamento será feito pelo preço unitário contratual incluindo toda a mão-de-obra, equipamentos e encargos necessários à aplicação e compressão do material.

6.13.5. Documentos de Referência

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
DNER	ES 313/97	Concreto Betuminoso
DNER	EM 141/84	Cimento asfálticos de petróleo
DNER	ME 204/95	Cimento asfálticos de petróleo
DNER	EM 364/97	Alcatrões para pavimentação
DNER	ME 003/94	Materiais betuminosos - determinação da penetração
DNER	ME 004/94	Materiais betuminosos -determinação da viscosidade“Saybolt-Furol”
DNER	ME 035/94	Agregados - determinação da abrasão “Los Angeles”
DNER	ME 053/94	Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER	ME 043/64	Ensaio Marshall para misturas betuminosas
DNER	ME 054/94	Equivalente de areia
DNER	ME 078/94	Agregado graúdo - adesividade a ligante betuminoso
DNER	ME 079/94	Agregado - adesividade a ligante betuminoso
DNER	ME 083/94	Agregados - análise granulométrica
DNER	ME 086/94	Agregado - determinação do índice de forma
DNER	ME 089/94	Agregados - avaliação da durabilidade pelo emprego desoluções de sulfato de sódio ou magnésio



DNER	ME 148/94	Material betuminoso - determinação dos pontos de fulgor e combustão
DNER	ME 151/94	Asfaltos - determinação da viscosidade cinemática
DNER	PRQ 164/94	Caiibração Controle de Sistemas de Irregularidade de Superfície do Pavimento (Sistema integradores -IPR/USP – Maysmeter)
DNER	PRO 182/94	Medição da irregularidade de superfície do pavimento com(Sistema Integradores - IPR/USP - Maysmeter
DNER	PRO 277/97	Metodologia ara controle estatístico de obras e serviços
DNER		Manual de Pavimentação, 1996
British Standard	MEI. HD 15/87 e HD36/87	Determinação da VDR - resistência á derrapagem pelo pêndulo britânico
British Standard	MEI. LCPC RG 21971	Determinação da rugosidade superficial pela altura da areia
ASTM	D 139/77	Alcatrão para pavimentação - ensaio de flutuação
ASTM	D 0/77	Alcatrão para pavimentação - ensaio de destilação
ASTM	D 1665/73	Alcatrão para pavimentação - viscosidade específica “Engler”
ABNT	MB 827/73	Determinação da viscosidade absoluta
ABNT	NBR 6560	Materiais betuminosos - determinação de ponto de amolecimento

6.14. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Entende-se por sinalização de segurança: Aquela sinalização que está relacionada com um objeto, uma atividade ou uma determinada situação, suscetíveis de provocar determinados perigos

para o trabalhador e para os transeuntes. Esta sinalização fornece uma indicação relativa à segurança no trabalho, através de uma placa com forma e cor característica, de um sinal luminoso, de um sinal acústico, ou através da comunicação verbal ou gestual.

A sinalização de segurança de uma obra é regulamentada pela NR-18 e, segundo ela, o objetivo é identificar os locais de apoio e as saídas por meio de setas ou comunicação verbal, advertir contra perigos de contato e queda, alertar sobre a obrigatoriedade dos usos de equipamentos de proteção, seja individual ou coletivos, atentar para as áreas isoladas de transporte e circulação de equipamentos, dentre outras.

Todos esses propósitos são para um bem maior e comum: promover a segurança de todas as pessoas que transitam, trabalham ou utilizam a área. Promover um ambiente de trabalho bem sinalizado e seguro é fundamental para qualquer segmento. Para tal, deve ser sinalizado com o objetivo de:

- Identificar o local das intervenções;
- Manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares;
- Advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos;
- Advertir quanto a risco de queda;
- Alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho;
- Alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho e guindaste;
- Identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos nos locais de intervenções;

6.15. REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Trata-se de uma camada de concreto betuminoso de espessura irregular construída sobre pavimento existente de paralelepípedos, lajotas de concreto altamente vibrado, destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente.

Os serviços serão executados conforme procedimentos contemplados nestas especificações.

A execução destes serviços será precedida de uma cuidadosa verificação das condições de estabilidade da base do sistema de drenagem e caimentos, sendo corrigidas quaisquer anomalias, porventura constatadas.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão parte oriunda do próprio subleito nas estacas definidas e parte proveniente de empréstimo de jazida indicada pela Fiscalização devendo finalmente ter expansão máxima de 2%.

Será adotado o que preconiza a Instrução Técnica IT-02 de 1980 do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-RJ) com as seguintes ressalvas:

6.15.1. Quanto ao Controle Tecnológico:

Os itens da referida Norma só deverão ser executados para a jazida de empréstimo a ser definida pela Fiscalização. Cabe ressaltar que na jazida só deverá ser feito uma determinação ou ensaio para cada mudança de material verificada. Não serão admitidos para material de regularização materiais de jazidas com CBR \leq 10% e expansão acima de 2%.

- O item da Norma deverá ser realizado a cada 100m de pista;

6.16. EQUIPAMENTOS DE APOIO

A CONTRATADA deverá ter todo equipamento de apoio para a execução em todas as etapas do serviço:

- Caminhão Basculante;
- Caminhão Toco;
- Cortadora de Piso 13Hp (Maquitão);
- Martelete ou Rompedor;
- Motoniveladora 18T;
- Retroescavadeira 7T;
- Trator de Esteira 80Cv;

7. LIMPEZA GERAL

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que estabelece as especificações abaixo:

- Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

- Todos os pavimentos, serão limpos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.
- Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais e entulhos na obra, que possam ocasionar acidentes e/ou atrapalhar o bom andamento dos serviços, ficando a contratada obrigada a atender, de pronto, a quaisquer exigências da contratante, quando notificada por escrito, sobre serviços gerais de limpeza.

7.1. VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, antes do aceite final da obra, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e aspecto de limpeza geral, o que não isentará a contratada de responsabilidades futuras, em decorrência de negligências acontecidas durante a obra.

8. VALOR

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.095.496,55 (vinte e quatro milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, com BDI 19,00%, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

Os quantitativos são meramente estimativos e calculados conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO e RELAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS, levando em consideração que a administração pública a fim de atender toda a municipalidade através de suas secretarias utilizaria os equipamentos especificados no estudo técnico diariamente durante o período do contrato. Considerando-se que pela própria natureza do objeto não é possível definir com precisão se a administração pública vai utilizar todos os equipamentos e serviços calculados ou parcialmente ou não, previamente, pois são características de uso de serviços e equipamentos de manutenção continuado podendo ser executado ou não, dependendo das necessidades que forem surgindo ao longo do contrato a fim de manter em perfeitas condições de uso e segurança as vias municipais, onde a quantidade demandada será aferida e apropriada através de fiscalização e acompanhamento por funcionário técnico devidamente qualificado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU. Desta forma os quantitativos levaram em consideração a quilometragem de vias asfaltadas, não pavimentadas e rurais existentes no Município, bem como contratações anteriores realizadas.

É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

- a)** Proceder à execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis ou quando for demandar um período maior, solicitar por escrito a fiscalização, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Projeto Básico e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no âmbito do Município de Itaguaí, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- g)** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;
- i)** A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;



- j)** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21.
- k)** Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.
- l)** É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão PMI.
- m)** Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.
- n)** Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes da Lei de Licitações 14.133/21
- o)** Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.
- p)** Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.
- q)** As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.
- r)** A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.
- s)** A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.
- t)** Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.
- u)** A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.



v) Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois, após a licitação não serão

w) aceita reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

x) A firma deverá manter no local dos serviços:

- Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- Uma via do Contrato;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

y) Documentações a ser apresentada junto com as medições dos serviços:

- a) Planilha de medição;
- b) Memória de cálculo da medição;
- c) Relatório fotográfico;
- d) Relatórios diários de execução dos serviços (diário de obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) vias descartáveis contendo o registro de todas as fotos do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados nos serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, problemas ocorridos durante a execução, inclusive para as atividades subcontratadas. Todas as falhas devem ser assinadas pelo responsável técnico da execução do serviço pelo responsável pela fiscalização.
- e) Relação nominal atualizada dos empregados designados para execução dos serviços;
- f) Cópia do contrato;
- g) Publicação do Extrato do Contrato no jornal oficial;
- h) Cópia do Empenho;



- i) Ordem de Serviço;
- j) CNPJ;
- k) Inscrição estadual e municipal;
- l) ART do Serviço;
- m) Certidão de regularidade Fiscal da Receita Federal;
- n) Certidão de regularidade do FGTS
- o) Certidão negativa de Débitos trabalhistas;
- p) Certidão negativa de Débitos (estadual e municipal) - CND;
- q) Certidão negativa de débitos da dívida ativa (União, estadual e municipal);
- r) Designação do fiscal e Publicação no jornal oficial;
- s) Relatório de acompanhamento de fiscalização do contrato;
- t) Documentação contra riscos de acidentes de trabalho na 1ª medição;
- u) Relação de Empregados – RE e Protocolo de Envio SEFIP, nos seguintes moldes:
 - 1)** Relação de Empregados completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
 - Analítico GRF;
 - Analítico GPS;
 - Comprovante de declaração a Previdência (fatos geradores);
 - 2)** Protocolo de envio do arquivo SEFIP à Previdência Social.

OBS: Esclarecemos que os serviços referentes a parte administrativa no tocante a documentação no item X está contemplado na taxa de administração central, conforme composição de BDI.

- 3)** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;



- c) Pagar a futura Contratada nas condições previstas no Edital e Projeto Básico;
- d) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;
- e) Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- i) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Itaguaí, em locais a serem indicados pela Secretaria de Obras e Urbanismo de acordo com as suas necessidades e através de Ordem de Serviço expedida pela mesma, após a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência. O prazo de execução é de 12 meses. O prazo contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme preceitua o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

As ordens de serviços deverão ser executadas no máximo em 48 horas. Os serviços de reparos a serem executados em vias públicas com maior intensidade de tráfego, serão priorizados e terão o prazo de 24 horas a contar da data de expedição da respectiva ordem de serviços.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



12. DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato será recebido em consonância com a Lei 14.133/21, na seguinte forma:

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, contados da efetiva execução, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Contratada é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo;

Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estarem tecnicamente habilitadas conforme Lei 14.133/21, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica:

- a) Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:
- Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com a Lei 14.133/21, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superior ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:
- A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos na Lei 14.133/21 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado); o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.
 - Os serviços comprovados através da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado Técnico Operacional para as empresas exigidos deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:
 - *Serviço de Manutenção e conservação de ruas com pavimentação asfáltica; com revestimento de concreto betuminoso usinado em temperatura abaixo de 140°C e compactação abaixo de 90°C (temperatura morna), espessura de 4cm, utilizando amida sintética na proporção 3kg por tonelada de cap, mistura "in situ"*

em usina com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67§ 2º da Lei 14133/21.

- *Corte mecânico com maquina fresadora, em concreto asfáltico, em áreas com interferência tipo trilhos ou tampões, com espessura até 10cm, inclusive coleta do material fresado em caminhão basculante com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67§ 2º da Lei 14133/21.*
- c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação:
- *Serviço de Manutenção e conservação de ruas com pavimentação asfáltica; com revestimento de concreto betuminoso usinado em temperatura abaixo de 140°C e compactação abaixo de 90°C (temperatura morna), espessura de 4cm, utilizando amida sintética na proporção 3kg por tonelada de cap, mistura "in situ" em usina com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67§ 2º da Lei 14133/21.*
- d) A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.
- e) O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme Lei 14.133/21.
- f) A visita técnica é facultativa. Caso os interessados em participar do certame desejarem realizá-la, deverá ser efetuado o agendamento em dia e horário que será previamente estabelecido

pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Itaguaí, no telefone para agendamento da visita técnica 3782-9000 ramal 2762 por funcionário responsável da secretaria.

g) A Comprovação de visita técnica, caso seja realizada, será feita através de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ.

- O Atestado supracitado deverá ser assinado por profissional de nível superior indicado pela licitante, considerado habilitado para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente, suficiente para comprovação de que trata a Lei Federal 14.133/21, assim como pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ.
- O referido documento visa atestar que o licitante recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados.

h) Esclarecimentos e solicitação de novos impressos.

- Deverão ser solicitados formalmente esclarecimentos técnicos, pelo licitante, por escrito e assinado pelo seu responsável legal, com identificação clara de seu subscritor.

i) Declaração expressa do Licitante no sentido que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no Projeto Básico e que se compromete a executar os serviços de acordo com as exigências de edital.

j) Os equipamentos solicitados deverão, obrigatoriamente, ser objeto de declaração formal expedida pelo licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob pena de inabilitação. Nesta declaração deverá o licitante comprovar a disponibilidade da usina por ocasião da apresentação dos envelopes. No que se refere ainda à usina de asfalto, deverão

ser apresentados a licença de operação ambiental – LO expedida pelo INEA e os croquis de sua localização. A Contratada obriga-se a fornecer e entregar no local do serviço o material correspondente em perfeitas condições de uso. Caso a licitante não seja proprietária da usina deverá ser apresentada além da licença o contrato que as vincule e o contrato social da detentora da usina.

- k) Deverá a empresa possuir todas as licenças necessárias para a execução de cada etapa das atividades, a saber, as licenças para a operação em geral, para o transporte de resíduos e também de destinação final, o que deverá ocorrer apenas em pontos de descarte licenciados. Caso a empresa não seja proprietária do local de descarte de resíduos, deverá ser apresentado além da licença o contrato que as vincule e o contrato social da detentora do local de descarte final dos resíduos.
- l) No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um contrato vigente entre a mesma e uma empresa licenciada para receber os resíduos provenientes das operações.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- b) Certidões Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil;

- c) Garantia de 1% (um por cento) sobre o valor da licitação conforme Art. 58 § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, acompanhado da quitação do prêmio.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.
- b) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- c) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- d) A Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- e) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- f) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;
- g) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- h) A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



- i) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- j) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.108/2016.
- k) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- l) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- m) Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.1. FISCALIZAÇÃO

- a) A execução da ATA ou Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores **Leonardo Emmerick Cordeiro, matrícula 52.062, e Juliana Cardoso Cezário, matrícula 52.111**, lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, para cumprimento do previsto na Lei (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- j) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- k) Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.
- l) Realizar instrução processual e encaminhamento de documentação pertinente para a formalização de procedimentos relativos a alterações, prorrogações, pagamento, eventual aplicação de sanções, repactuações e extinção de contratos. Emitir as seguintes documentações:
- Mapa de Controle de Execução do Contrato;
 - Termo de recebimento e aceitação dos serviços;
 - Relatório de fiscalização da execução dos serviços.

16.2. GESTOR DO CONTRATO

- a) A gestão da ATA ou Contrato será realizada pelo Servidor **Paulo Rodrigo Barros Gomes, Matrícula 51.534**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD, Projeto Básico e Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, sendo a contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterizou o interesse público e evidenciou o problema a ser resolvido, bem como sua melhor solução de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, aos moldes previstos no I, § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, os recursos financeiros para custear a presente contratação serão próprios da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e correrão por conta da classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detailhamento
01	0801	15.122.0341	1.072	3.3.90.39	1500/0500 - Recursos Próprios
01	0801	15.122.0341	1.072	3.3.90.39	1501/1501- Recursos Próprios



01	0801	15.122.0341	1.072	3.3.90 39	1704/0021 - Recursos Royalties
01	0801	15.122.0341	1.072	3.3.90.39	1708/0021 - Recursos Royalties

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

O prazo Contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme preceitua o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Itaguai, 26 de maio de 2025.

Agenor de Oliveira Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matr: 51.522

Paulo Rodrigo Barros Gomes
Subsecretário de Obras
Matr: 51.534



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ITAGUAÍ	AGENOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2. OBJETO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no tocante a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico “Tapa Buraco” nas vias públicas do Município de Itaguai, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços. Visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que virão compor o Projeto Básico de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo as necessidades da Administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. De acordo com a manifestação do Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ofício nº 637/25/SMOU, fls. 002, e Documento de Formalização de Demanda – DFD, fls. 003/007, a principal função da manutenção de pavimentos é garantir que eles se mantenham, sempre que possível, nas condições originais da construção, em situações normais de tráfego e temperatura. Isso inclui fatores como variação de temperatura, umidade relativa, pequenos movimentos nas camadas subjacentes ou adjacentes, além do impacto do tráfego.

3.2. A manutenção contínua da malha viária municipal é essencial devido à constante demanda dos cidadãos por vias em boas condições para garantir a segurança e a fluidez do trânsito. A recuperação dessas vias trará benefícios importantes, como a melhoria na eficiência do transporte coletivo, o aumento da mobilidade e acessibilidade para a população, a redução dos custos operacionais do sistema e a melhoria do conforto e segurança dos usuários.

3.3. Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar se justifica pelo interesse público em manter e conservar todos os arruamentos da cidade, com a utilização de operações tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, desempenho mais eficiente no que se refere à manutenção da infraestrutura do município e, conseqüentemente, garantir excelente trafegabilidade nas vias urbanas. O foco desta aquisição é indispensável para fornecer atendimento adequado ao bom deslocamento da população e, dessa forma, contribuir para a melhora da qualidade de vida dos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem fundamentação legal através da Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Considerando que o objeto deste envolve a de contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de tapa buraco, é necessário que a empresa a ser contratada cumpra os seguintes requisitos:

4.3.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a seguir os termos descritos no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital;

4.3.2. A licitante deverá realizar os serviços que efetivamente obedeçam às Normas da ABNT, especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital, sendo recusados se forem executados em desacordo com as especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital;

4.3.3. Manter durante a vigência desde Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.4. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de serviços de tapa-buraco, demonstrando capacidade técnica e operacional comprovadas por pessoa jurídica ou pública;

4.3.5. Deve possuir equipe qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a durabilidade dos reparos;

4.3.6. A empresa deve cumprir com todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis durante a execução dos serviços;

4.3.7. Deve ser apresentado um plano de trabalho detalhado, métodos de trabalho e medidas de controle de qualidade;

4.3.8. Esses requisitos garantem que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a eficácia e a durabilidade das operações de manutenção viária;

4.3.9. Os serviços de Recomposição de asfalto - tapa-buraco, incluso imprimação com fornecimento de material e mão de obra, deverão obedecer às seguintes especificações:

4.3.9.1. Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa;

4.3.9.2. Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70;

4.3.9.3. Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm;

4.3.9.4. Rebaixamento da cancha;

4.3.9.5. Corte da borda com máquina de corte apropriada;

4.3.9.6. Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C;

4.3.9.7. Espalhamento da massa de maneira uniforme;

4.3.9.8. Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca;

4.3.9.9. Transporte de massa em caminhão térmico.



- 4.3.10. A empresa contratada deverá manter no local da execução dos serviços profissional(is) técnicos durante todo o período da contratação para condução e acompanhamento técnico dos serviços, objetivando a plena e total execução do objeto contratado;
- 4.3.11. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado de serviços concluídos;
- 4.3.12. Comprovar o vínculo de trabalho do responsável técnico através de contrato social, contrato de prestação de serviços ou CTPS;
- 4.3.13. O atestado deverá vir acompanhado do registro junto ao conselho profissional pelo CREA ou CAU;
- 4.3.14. Não possuir débitos com o Município de Itaguai/RJ.
- 4.3.15. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no Projeto Básico e Edital do processo licitatório.
- 4.3.16. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data constante da ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 4.3.17. O critério de julgamento da proposta será pelo menor valor global.
- 4.3.18. O critério de medição será por preço unitário.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores **Leonardo Emmerick Cordeiro, Matrícula 52.062, e Juliana Cardoso Cezário, Matrícula 52.111**, formalmente designados pela Secretaria de Obras e Urbanismo, em atendimento a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Mapa de Controle de Execução do Contrato;
- b) Termo de recebimento e aceitação dos serviços;
- d) Relatório de fiscalização da execução dos serviços.

6.11. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.12. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7. DO GESTOR DO CONTRATO



7.1. A gestão do Contrato será realizada pelo Servidor **Paulo Rodrigo Barros Gomes, Matrícula 51.534**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.1.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.1.1.3. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

8.1.2. Certidões Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.1.2.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

8.1.3. Garantia de 1% (um por cento) sobre o valor da licitação conforme Art. 58 § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, acompanhado da quitação do prêmio.

8.2. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em atendimento ao Art. 67 da Lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

8.2.1.1. Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

8.2.2. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com a Lei 14.133/21, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superior ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

8.2.2.1. A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos na Lei 14.133/21 para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado); o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

8.2.2.2. Os serviços comprovados através da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado Técnico Operacional para as empresas exigidos deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

8.2.2.2.1. *Serviço de Manutenção e conservação de ruas com pavimentação asfáltica; com revestimento de concreto betuminoso usinado em temperatura abaixo de 140°C e compactação abaixo de 90°C (temperatura morna), espessura de 4cm, utilizando amida sintética na proporção 3kg por t de cap, mistura "in situ" em usina com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67§ 2º da Lei 14133/21.*

8.2.2.2.2. *Corte mecânico com máquina fresadora, em concreto asfáltico, em áreas com interferência tipo trilhos ou tampões, com espessura até 10cm, inclusive coleta do material fresado em caminhão basculante com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67§ 2º da Lei 14133/21.*

8.2.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

8.2.3.1. Serviço de Manutenção e conservação de ruas com pavimentação asfáltica; com revestimento de concreto betuminoso usinado em temperatura abaixo de 140°C e compactação abaixo de 90°C (temperatura morna), espessura de 4cm, utilizando amida sintética na proporção 3kg por tonelada de cap, mistura "in situ" em usina com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do item conforme previsto no Art. 67, § 2º da Lei 14133/21.

8.2.4. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

8.2.5. O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

9.2. Para a planilha de orçamento foram utilizadas estimativas da extensão das vias dos bairros do Município, e planilha com quantitativo de cada item utilizado no orçamento, conforme abaixo:

Quantitativos:

BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ	
Bairros	m
Águas Lindas	6517 m



Amendoeira	12049 m
Brisa mar	50578 m
Califórnia	5500 m
Cantão	7606 m
Centro	36602 m
Chaperó	21583 m
Coroa Grande	17380 m
Engenho	35793 m
Estrela do Céu	5552 m
Ibirapitanga I	18157 m
Ibirapitanga II	17319 m
Ilha da Madeira	6484 m
Jardim Mar	3118 m
Jardim Ueda	4535 m
Jardim América	8162 m
Jardim Laiá	6082 m
Leandro	7082 m
Mazomba	11069 m
Monte Serrat	10294 m
Parque Primavera	27009 m
Piranema	14984 m
Santa Cândida	11942 m
Santa Sofia	10007 m
Santana	10267 m
São Salvador	2737 m
Somel	11202 m
Teixeira	6637 m
Vila Geny	13599 m
Vila Margarida	17617 m

Total: 417462 m

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	01.090.0500-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	10.014.0022-	CHAPA DE ACO CARBONO,ESPESSURA DE 3/8",PARA USO GERAL.FORNECIMENTO	KG	3.925,00
2.2	04.014.0095-	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	264,00
3		TAPA BURACO E ASFALTO		
3.1	08.026.0001-	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	16.320,00
3.2	08.001.0002-	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	1.632,00
3.3	20.100.0005-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.PREPARO E FORNECIMENTO	M3	9.600,00
3.4	20.004.0018-	EXECUCAO DE "TAPA-URACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	9.600,00



3.5	08.026.0010-	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	192.000,00
3.6	04.005.0123-	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	660.179,38
3.7	05.022.0030-	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES,COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO--OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	150.286,32

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.2. Para a planilha de orçamento foram utilizadas as Planilhas de referência EMOP 03/2025 com desoneração e sem desoneração.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SEM DESONERAÇÃO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ						
		DATA DO ORÇAMENTO:	26/05/2025		EMOP-RJ: IO = 03/2025 SINAPI-RJ: IO = 03/2025 SCO-RJ: IO = 03/2025	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PROPOSTO
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	01.090.0500-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$ 5.330,05	R\$ 533.005,26
				Total da Categoria:		R\$ 533.005,26
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	10.014.0022-	CHAPA DE ACO CARBONO,ESPESSURA DE 3/8",PARA USO GERAL.FORNECIMENTO	KG	3.925,00	R\$ 7,34	R\$ 28.809,50
2.2	04.014.0095-	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	264,00	R\$ 362,47	R\$ 95.692,08
				Total da Categoria:		R\$ 124.501,58
3		TAPA BURACO E ASFALTO				
3.1	08.026.0001-	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	16.320,00	R\$ 10,22	R\$ 166.790,40
3.2	08.001.0002-	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	1.632,00	R\$ 265,39	R\$ 433.116,48
3.3	20.100.0005-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.PREPARO E FORNECIMENTO	M3	9.600,00	R\$ 1.131,05	R\$ 10.858.080,00
3.4	20.004.0018-	EXECUCAO DE "TAPA-URACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,MEDIDO NA CAMBA DO CAMINHÃO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SÉ FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	9.600,00	R\$ 437,95	R\$ 4.204.320,00

3.5	08.026.0010-	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	192.000,00	R\$ 2,34	R\$ 449.280,00
3.6	04.005.0123-	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	660.179,38	R\$ 1,86	R\$ 1.227.933,64
3.7	05.022.0030-	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRI-LHOS OU TAMPOES, COM ESPESSURA ATE 10CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO--OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	150.286,32	R\$ 14,98	R\$ 2.251.289,07
				Total da Categoria:		R\$ 19.590.809,59
					SUB TOTAL:	R\$ 20.248.316,43
				B.D.I.:	19,00%	R\$ 3.847.180,12
				TOTAL GERAL:		R\$ 24.095.496,55

10.3. Resultando no orçamento **SEM DESONERAÇÃO** a melhor alternativa, no valor total de **R\$ 24.095.496,55 (vinte e quatro milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** com BDI 19,00%.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução apresentada para execução da recomposição asfáltica – tapa buraco é a solução mais adequada e eficaz para a execução dos serviços, compreendendo: Reposição de asfalto/tapa-buraco, incluso imprimação (fornecimento de material e mão de obra), etc., obedecendo as seguintes considerações:

- Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa;
- Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70;
- Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm;
- Rebaixamento da cancha; -Corte da borda com máquina de corte apropriada;
- Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C;
- Espalhamento da massa de maneira uniforme;
- Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca;
- Transporte de massa em caminhão térmico.

11.2. Desta forma, a proposta é a contratação empresa para realização de serviços contínuos de manutenção de vias (Tapa Buraco), pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar que podem ser classificados como objeto comum com especificações usuais de mercado, permitindo a circulação de forma não prejudicial a veículos e pessoas, seguindo todas as normativas de segurança e execução do mesmo, buscando combater possíveis falhas e manter de forma segura a qualidade do pavimento da cidade.



11.3. O prazo Contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme preceitua o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.4. A empresa contratada deverá executar todos os serviços com qualidade, especificações e dentro dos padrões de segurança estabelecidos, utilizando materiais adequados e seguindo as normativas vigentes, bem como dentro do prazo estipulado segundo as Ordens de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A opção por não viabilizar o parcelamento das atividades da solução proposta se fundamenta em considerações práticas, financeiras e estratégicas, visando assegurar a eficácia e a fluidez na implementação do projeto.

12.2. Do ponto de vista prático, parcelar as atividades poderia resultar em complexidades logísticas e administrativas, fragmentando a execução e dificultando a supervisão adequada. A integridade e a sincronia das diversas etapas da solução são cruciais para assegurar resultados otimizados, evitando possíveis interrupções e inconsistências no processo, para tanto se faz necessário que uma única empresa seja a executora da obra.

12.3. Sob a perspectiva financeira, a fragmentação das atividades pode acarretar custos adicionais, seja pela aplicação de taxas de juros ou pela potencial elevação de preços de insumos ao longo do tempo. A realização integral das atividades propostas permite uma gestão mais eficiente dos recursos, potencialmente resultando em economias e benefícios financeiros para o projeto como um todo.

12.4. Além disso, a estratégia de não parcelar as atividades está alinhada com a busca por resultados contínuos e impactantes. A implementação integral do plano permite uma avaliação mais precisa do progresso, facilitando ajustes ágeis e a adaptação a eventuais desafios, proporcionando uma gestão mais dinâmica e eficiente.

12.5. Em resumo, a não viabilização do parcelamento das atividades da solução baseia-se na necessidade de assegurar a coesão e efetividade do projeto, evitando complicações logísticas, garantindo uma gestão financeira otimizada e promovendo uma abordagem estratégica que prioriza a eficiência na consecução dos objetivos propostos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. No contexto atual, a Administração apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

13.2. A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

14. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. As despesas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD, Projeto Básico e Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, sendo a contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterizou o interesse público e evidenciou o problema a ser resolvido, bem como sua melhor solução de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, aos moldes previstos no I, § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

14.2. Desta forma, os recursos financeiros para custear a presente contratação serão próprios da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e correrão por conta da classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
01	0801	15.122.0341	1.072	3.3.90.39	1500/0500 - Recursos Próprios
01	0801	15.122.0341	1.072	3.3.90.39	1501/1501- Recursos Próprios
01	0801	15.122.0341	1.072	3.3.90.39	1704/0021 - Recursos Royalties
01	0801	15.122.0341	1.072	3.3.90.39	1708/0021 - Recursos Royalties

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

15.1.1. Garantir a execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

15.1.2. Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;



15.1.3. Melhoria e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para o atendimento aos cidadãos deste município com os seguintes serviços:

- 12.1.3.1 Serviço de tapa buraco;
- 12.1.3.2 Execução de panos;
- 12.1.3.3 Garantir a salubridade física das pessoas e a integridade do pavimento.

15.2. A não contratação acabará inviabilizando o atendimento das demandas existentes e futuras, comprometendo o suporte ao atendimento as necessidades de interesse público.

15.3. Em suma, com a presente contratação, o Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pretende obter a melhoria da infraestrutura urbana proporcionando uma infraestrutura viária adequada, garantindo condições de tráfego mais seguras e confortáveis para os moradores e usuários da região. Com a recuperação da pavimentação reduzirá os riscos de acidentes e incidentes, proporcionando uma superfície de rodagem mais estável e previsível para motoristas, ciclistas e pedestres. A recuperação da pavimentação irá melhorar significativamente a qualidade de vida dos moradores locais, proporcionando um ambiente urbano mais limpo, saudável e agradável.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1. Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível, melhor adequada e necessária. Diante do exposto, **declara-se ser viável** a contratação pretendida.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Planejamento

Paulo Rodrigo Barros Gomes
Subsecretário de Obras
Matr.: 51.534

Leonardo Emmerick Cordeiro
Diretor de Serviços Públicos
Matr.: 52.062



20. PARECER FINAL

20.1. Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação.

Itaguai, 26 de maio de 2025.

Agenor de Oliveira Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matrícula nº 51.522

ANEXO III

MAPA DE RISCOS



Dados do Processo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Nº do Processo:	7.559/2025

FASE DE ANÁLISE.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO.

Risco 1	Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		O prejuízo ao atendimento da demanda.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar planejamento eficiente no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico com as informações adequadas		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Obras e Urbanismo
Ação de Contingência		Responsável
Verificação de adequação dos documentos a serem elaborados (ETP e Projeto Básico).		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Obras e Urbanismo

Risco 2	Quantitativo discrepante do adequado.	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Contratação maior do que o ideal traz prejuízos financeiros, já a contratação com quantitativo menor impede a execução adequada dos serviços.
Ação Preventiva		Responsável
Quantificar adequadamente de acordo com a demanda apurada.		Equipe de Planejamento da Secretaria de Obras e Urbanismo
Ação de Contingência		Responsável
Retorno da ETP e do Projeto Básico para correção.		Equipe de Planejamento da Secretaria de Obras e Urbanismo

Risco 3	Indisponibilidade Financeira.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		A não contratação do objeto licitado.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar planejamento financeiro eficiente para as contratações.		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Obras e Urbanismo
Ação de Contingência		Responsável
Reprogramação de Planejamento financeiro.		Equipe de Planejamento da Contratação da



	Secretaria de Obras e Urbanismo
--	---------------------------------

Risco 4	Preço discrepante do praticado no mercado.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas sem embasamento, resultando na aceitação de preços acima do preço de mercado.
Ação Preventiva		Responsável
Seguir o preconizado no art. 23 da lei 14.133/2021.		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Obras e Urbanismo
Ação de Contingência		Responsável
Normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações e capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade.		Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

Risco 5	Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ação de Contingência		Responsável
Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

Risco 6	Licitação deserta ou fracassada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso na contratação.
Ação Preventiva		Responsável
Divulgação da licitação no Diário Oficial, internet e para fornecedores da região.		Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ação de Contingência		Responsável
Verificar e corrigir possíveis inconsistências. Repetir a licitação		Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Risco 7	Não assinatura do Contrato	
Probabilidade		Dano potencial



	Média	Atraso na contratação dos serviços
Ação Preventiva		Responsável
Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital		Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ação de Contingência		Responsável
Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.		Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

ETAPA: GESTÃO DA ATA / CONTRATO.

Risco 8	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato

Risco 9	Inércia frente a execução do objeto.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência no fornecimento dos materiais. Prejuízos financeiros a Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e dos materiais a serem adquiridos. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da empresa Contratada.		Fiscal técnico, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se mapa de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA



Risco 1, 3, 6	Risco 2, 4, 5, 7, 8 e 9	
---------------	-------------------------	--

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Através da avaliação, percebe-se que os riscos apontados poderão comprometer o resultado da contratação e execução do objeto a ser contratado. Desse modo esses riscos devem ser mitigados providenciando-se as medidas especificadas.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Paulo Rodrigo Barros Gomes
Subsecretário de Obras
Matr.: 51.534

Leonardo Emmerick Cordeiro
Diretor de Serviços Públicos
Matr.: 52.062

Itaguai, 27 de maio de 2025.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ		Proposta de Preços - Padronizada Processo nº: 7559/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 A realizar-se em: 18/06/2025	
<p>A proponente compromete-se a executar os serviços no Município de Itaguaí, pelos preços abaixo discriminados, obedecendo, rigorosamente, as condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025.</p>		CARIMBO DA EMPRESA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguaí		
<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1. O proponente deverá preencher os campos do preço (com algarismos e por extenso), não se admitirão emendas e/ou rasuras no documento;</p> <p>2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas para a perfeita execução do objeto;</p> <p>3. O licitante deverá informar o seu domicílio bancário;</p> <p>4. A proposta padrão deverá ser identificada pelo carimbo da empresa, datada e assinada por seu representante.</p>		<p style="text-align: center;">Validade da proposta: 60 (sessenta) dias</p> <p style="text-align: center;">Declaramos inteira submissão ao edital e à legislação vigente.</p> <p style="text-align: center;">Em ____/____/____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Proponente (Carimbo da Empresa)</p>	
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência nº: C/C nº:		<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</p> Nome Completo: Nacionalidade: Estado civil: Profissão: Data de Nascimento: Número de cédula de identidade: Expedição: CPF: Telefone: Email:	

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguaí.

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 025/2025, **Processo Administrativo de nº 7559/2025**.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VI



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
ARTIGO 63, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de inexistência de penalidade e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **HABILITAÇÃO**, conforme exigência do Edital e Pregão nº 025/2025, **Processo Administrativo de nº 7559/2025**.

Itaguai, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 025/2025, **Processo Administrativo de nº 7559/2025**.

Itaguai, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICOS N.º 025/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, em atendimento **ao item 3.14.** do Edital e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **HABILITAÇÃO**, conforme exigência do Edital e Pregão nº 025/2025, **Processo Administrativo de nº 7559/2025.**

Itaguai, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 025/2025, **Processo Administrativo de nº 7559/2025.**

Itaguai, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO X



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 025/2025, **Processo Administrativo de nº 7559/2025.**

Itaguai, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XI

ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE ITAGUAÍ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, B.D.I E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCIÁRIO **COM DESONERADO (ANEXO DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ: TRANSPARÊNCIA ITAGUAÍ)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
COM DESONERAÇÃO						
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico (“TAPA BURACO”) nas vias públicas do Município de Itaguai, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.						
DATA DO ORÇAMENTO: 04/06/2025					EMOP-RJ: 10 = 03/2025 SINAPI-RJ: 10 = 03/2025 SCO-RJ: 10 = 03/2025	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PROPOSTO
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	01.090.0500-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$ 4.917,58	R\$ 491.757,85
					Total da Categoria:	R\$ 491.757,85
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	10.014.0022-	CHAPA DE AÇO CARBONO,ESPES-SURA DE 3/8",PARA USO GERAL.FOR-NECIMENTO	KG	3.925,00	R\$ 7,34	R\$ 28.809,50
2.2	04.014.0095-	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAI-NER COM 5M3 DE CAPACIDADE,IN-CLUSIVE CARREGAMENTO,TRAN-SPORTE EDESCARREGA-MENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CA-CAMBA E INCLUI A TAXA PARA DES-CARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	264,00	R\$ 361,22	R\$ 95.362,08
					Total da Categoria:	R\$ 124.171,58
3		TAPA BURACO E ASFALTO				
3.1	08.026.0001-	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMEN-TACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRU-COES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	16.320,00	R\$ 10,20	R\$ 166.464,00
3.2	08.001.0002-	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLU-SIVE FORNECIMENTO DOS MATERI-AIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	1.632,00	R\$ 264,85	R\$ 432.235,20
3.3	20.100.0005-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.PREPARO E FORNECIMENTO	M3	9.600,00	R\$ 1.124,70	R\$ 10.797.120,00
3.4	20.004.0018-	EXECUCAO DE "TAPA-URACO",UTILI-ZANDO MISTURA BETUMINOSA,ME-DIDO NA CACAMBA DO CAMI-NHAO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A EXECUCAO,MULTIPLI-CAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	9.600,00	R\$ 396,99	R\$ 3.811.104,00
3.5	08.026.0010-	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	192.000,00	R\$ 2,33	R\$ 447.360,00



3.6	04.005.0123-	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	660.179,38	R\$ 1,84	R\$ 1.214.730,05
3.7	05.022.0030-	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESSURA ATÉ 10CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	150.286,32	R\$ 14,82	R\$ 2.227.243,26
Total da Categoria:						R\$ 19.096.256,51
SUB TOTAL:						R\$ 19.712.185,94
B.D.I.:						R\$ 4.533.802,77
TOTAL GERAL:						R\$ 24.245.988,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO COM DESONERAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico ("TAPA BURACO") nas vias públicas do Município de Itaguaí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR PROPOSTO
1.1	01.090.0500-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	4.917,58	100,00	R\$ 491.757,85
		SOMATÓRIO DOS ITENS DA ADMINISTRAÇÃO				
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	R\$ 491.757,85	/	100,00	=
	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	119,72	2.112,00	R\$ 252.848,64
		PROFISSIONAL	HORAS/DIA	DIAS	MESES	TOTAL
		ENGENHEIRO CIVIL	8,00	22,00	12,00	2.112,00
		TOTAL:	2.112,00	H		
	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,27	2.112,00	R\$ 95.610,24
		PROFISSIONAL	HORAS/DIA	DIAS	MESES	TOTAL
		ENCARREGADO	8,00	22,00	12,00	2.112,00



TOTAL: 2.112,00 H										
19.004.025 0-	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA					MES	5,24 4,83	24,00	R\$ 125.875,9 2	
UNIDADES		MESES		TOTAL						
2,00		X		12,00		24,00				
TOTAL: 24,00		MES								
05.100.090 0-	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENCA OBRA,MOVEIS UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DARIAS,EXAMES ADMISSIOAIS,PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSOS CAPACITACAO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.C/CAFE MANHA,REFEICAO,CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE					UR	35,5 0	490,7 9	R\$ 17.423,05	
DESCRICO		R\$		%						
ENGENHEIRO		252.848,64								
ENCARGADO		R\$ 95.610,24								
TOTAL:		R\$ 348.458,88		x		5,00%				
Diversos (Valor estimado em 5% do montante relativo ao somatório da mão de obra)		=		R\$ 17.422,94						
TOTAL:		490,79		UR						
2		SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	10.014.002 2-	CHAPA DE ACO CARBONO,ESPESSURA DE 3/8",PARA USO GERAL.FORNECIMENTO					KG	7,34	3.925,00	R\$ 28.809,50
LOCAL		QUANTIDADE		7850 kg/m ³						
TAPA VALA		5,00m x 5,00m x 10unid x 0,02m		0,50						
TOTAL:		3.925,00		KG						
2.2	04.014.009 5-	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS					UN	361,22	264,00	R\$ 95.362,08
DIAS		CAÇAMBAS/DIA		TOTAL						
264,00		1,00		264,00						
TOTAL:		264,00		UN						
3		TAPA BURACO E ASFALTO								



3.1	08.026.000 1-	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ			M2	10,2 0	16.32 0,00	R\$ 166.464,0 0
		ÁREA	PERCENTUAL PARA IMPRIMAÇÃO	ÁREA PARA IMPRIMAÇÃO (M²)				
		BRITA CORRIDA	16.320,00	100%	16.320,00			
		TOTAL:	16.320,00	M2				
3.2	08.001.000 2-	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO			M3	264, 85	1.632 ,00	R\$ 432.235,2 0
		VOLUME TAPA BURACO (m³)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	TOTAL (m³)				
		TAPA BURACO	720,00	1,70	1224,00			
		VOLUME PARA PANO (M³)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	TOTAL (m³)				
		PANO	240,00	1,70	408,00			
		TOTAL:	1.632,00	M3	2.937,60	TON	16320,00	
3.3	20.100.000 5-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. PREPARO E FORNECIMENTO			M3	1.12 4,70	9.600 ,00	R\$ 10.797.12 0,00
		MALHA TOTAL (M)		LARGURA MÉDIA (M)	AREA TOTAL (m²)			
		400.000,00	X	6,00	= 2.400.000,00			
		PERCENTUAL A EXECUTAR DE PANOS		AREA TOTAL (m²)	AREA A SER EXECUTADA (m²)	800, 00	9.600 ,00	
		2,00%	X	2.400.000,00	= 48.000,00			
		QUANT. (M3) / MÊS		MESES	TOTAL (m³)			
		10m³x 5dias x 4semanas	200,00	X	12,00	=	2.400,00	PARA EXECUÇÃO DOS PANOS
		30m³x 5dias x 4semanas	600,00	X	12,00	=	7.200,00	PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO
		TOTAL EM M³:	9.600,00					Obs: m³ CBUQ/m³s



TOTAL EM TONELADA:		23.040,00	T					
3.4	20.004.0018-	EXECUCAO DE "TAPA-URACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,ME-DIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35		M3	396,99	9.600,00	R\$ 3.811.104,00	
MALHA TO-TAL (M)			LAR-GURA MÉDIA (M)	AREA TOTAL (m²)				
400.000,00		X	6,00	=	2.400.000,00			
PERCEN-TUAL A EXECUTAR DE PANOS			AREA TO-TAL (m²)	AREA A SER EXECUTADA (m²)		800,9600,00		
2,00%		x	2.400.000,00	=	48.000,00			
QUANT. (M3) / MÊS			MESES	TOTAL (m³)				
10m³x 5dias x 4semanas		x	12,00	=	2.400,00		PARA EXECU-ÇÃO DOS PANOS PARA EXECU-ÇÃO DE TAPA BURACO	
30m³x 5dias x 4semanas		x	12,00	=	7.200,00			
TOTAL EM M³:		9.600,00						Obs: m³ CBUQ/mês
TOTAL EM TONELADA:		23.040,00	T					
TOTAL:		9.600,00	M3					
3.5	08.026.0010-	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO" DO DER-RJ		M2	2,33	192.000,00	R\$ 447.360,00	
ÁREA TO-TAL		192.000,00						
TAPA BU-RACO		144.000,00						
PANO		48.000,00						
TOTAL:		192.000,00	M2					
3.6	04.005.0123-	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE ME-DIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CA-PACIDADE UTIL DE8T		T X KM	1,84	660.179,38	R\$ 1.214.730,05	
QUANTI-DADE (m³)		P. ESP	DISTÂNCIA (km)	TO-TAL M²				



	BRITA GRADUADA	1.632,00	x	1,80	x	15	#### ###			
	CBUQ	9.600,00	x	2,40	x	15	#### ###			
	FRESAGEM	7.514,32	x	2,40	x	15	#### ###			
	TOTAL:	660.179,38	T X KM							
3.7	05.022.003 0-	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES,COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-OBRA COM HORARIO DIURNO					M2	14,8 2	150.2 86,32	R\$ 2.227.243 ,26
	QUANTIDADE									
	150.286,32	2% do total pavimentado com espessura de 6cm no corte								
	TOTAL:	150.286,32	M2							

R\$
19.712.1
85,94

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B . D . I .
COM DESONERAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico (“TAPA BURACO”) nas vias públicas do Município de Itaguaí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.

ITENS	SI-GLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,8000 %
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,3500 %
TAXA DE RISCO	R	0,5000 %
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,8500 %
TAXA DE LUCRO	L	1,22%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
	PIS (geralmente 0,65%)	



EM	SCRICÃO DOS SERVIÇOS													TOTAL DE CATEGORIA	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18	R\$ 50.405,18		R\$ 50.405,18
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	R\$ 12.727,59	0,63%	R\$ 152.731,04
3	TAPABURACOAS	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	R\$ 1.957,36	9,68%	R\$ 23.488,39



FALTO															
DISPÊNDIOS MENSAL:	R\$ 2.020,49,906	R\$ 2.020,49,906	R\$ 2.020,49,906	R\$ 2.020,49,906	R\$ 2.020,499,06	R\$ 2.020,499,06	R\$ 2.020,499,06	R\$ 2.020,499,06	R\$ 2.020,499,06	R\$ 2.020,499,06	R\$ 2.020,499,06	R\$ 2.020,499,06	R\$ 2.020,499,06	100,00%	R\$ 24.245.988,71
PERCENTUAIS MENSAL:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	R\$ 24.245.988,71
ACUMULADO:	R\$ 2.020,49,906	R\$ 4.040,99,812	R\$ 6.061,49,718	R\$ 8.081,99,624	R\$ 10.102,495,29	R\$ 12.122,994,35	R\$ 14.143,493,41	R\$ 16.163,992,47	R\$ 18.184,491,53	R\$ 20.204,990,59	R\$ 22.225,489,65	R\$ 24.245,988,71			
PERCENTUAIS ACUMULADOS:	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%			

ANEXO XII

ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE ITAGUAÍ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, B.D.I E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANÇEIRO – **SEM DESONERADO (ANEXO DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ: TRANSPARÊNCIA ITAGUAÍ)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SEM DESONERAÇÃO						
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico (“TAPA BURACO”) nas vias públicas do Município de Itaguai, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.						
DATA DO ORÇAMENTO: 04/06/2025					EMOP-RJ: IO = 03/2025 SINAPI-RJ: IO = 03/2025 SCO-RJ: IO = 03/2025	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PROPOSTO
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	01.090.0500-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$ 5.330,05	R\$ 533.005,26
				Total da Categoria:		R\$ 533.005,26
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	10.014.0022-	CHAPA DE ACO CARBONO,ESPESSURA DE 3/8",PARA USO GERAL.FORNECIMENTO	KG	3.925,00	R\$ 7,34	R\$ 28.809,50
2.2	04.014.0095-	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	264,00	R\$ 362,47	R\$ 95.692,08
				Total da Categoria:		R\$ 124.501,58
3		TAPA BURACO E ASFALTO				
3.1	08.026.0001-	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	16.320,00	R\$ 10,22	R\$ 166.790,40
3.2	08.001.0002-	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	1.632,00	R\$ 265,39	R\$ 433.116,48
3.3	20.100.0005-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.PREPARO E FORNECIMENTO	M3	9.600,00	R\$ 1.131,05	R\$ 10.858.080,00
3.4	20.004.0018-	EXECUCAO DE "TAPA-URACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	9.600,00	R\$ 437,95	R\$ 4.204.320,00
3.5	08.026.0010-	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	192.000,00	R\$ 2,34	R\$ 449.280,00
3.6	04.005.0123-	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	660.179,38	R\$ 1,86	R\$ 1.227.933,64
3.7	05.022.0030-	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES,COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO--OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	150.286,32	R\$ 14,98	R\$ 2.251.289,07



			Total da Categoria:	R\$	19.590.809,59
			SUB TOTAL:	R\$	20.248.316,43
			B.D.I.:	19,00%	R\$ 3.847.180,12
			TOTAL GERAL:	R\$	24.095.496,55

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
SEM DESONERAÇÃO								
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico ("TAPA BURACO") nas vias públicas do Município de Itaguaí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.								
IT E M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNI D	VA LO R UN IT.	QU ANT	VA- LOR PRO- POSTO
1.1	01.090.05 00-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UN	5,30,05	100,00	R\$ 533.005,26
		SOMATÓRIO DOS ITENS DA ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE		CUSTO UNITÁRIO			
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	R\$ 533.005,26	/	100,00	=	R\$ 5.330,05	
	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	133,39	2,112,00	R\$ 281.719,68
		PROFISIONAL	HO-RAS/DIA	DIAS	MESES	TOTAL		
		ENGENHEIRO CIVIL	8,00	22,00	12,00	2.112,00		
		TOTAL:	2.112,00	H				
	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	50,20	2,112,00	R\$ 106.022,40
		PROFISIONAL	HO-RAS/DIA	DIAS	MESES	TOTAL		
		ENCARREGADO	8,00	22,00	12,00	2.112,00		
		TOTAL:	2.112,00	H				
	19.004.02 50-	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA			MES	5,244,83	24,00	R\$ 125.875,92
		UNIDADES		MESES	TOTAL			
		2,00	X	12,00	24,00			
		TOTAL:	24,00	MES				



	05.100.09 00-	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENCA OBRA,MOVEIS UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS,PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSOS CAPACITACAO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.C/CAFE MANHA,REFEICAO,CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE	UR	35, 50	546, 12	R\$ 19.387,2 6
<p>DESCRIÇÃO</p> <p>ENGENHEIRO R\$ 281.719,68</p> <p>ENCARGADO R\$ 106.022,40</p> <p style="text-align: right;">%</p> <p style="text-align: right;">R\$ 387.742,08 x 5,00%</p> <p>Diversos (Valor estimado em 5% do montante relativo ao somatório da mão de obra) = R\$ 19.387,10</p> <p>TOTAL: 546,12 UR</p>						
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2. 1	10.014.00 22-	CHAPA DE ACO CARBONO,ESPESSURA DE 3/8",PARA USO GERAL.FORNECIMENTO	KG	7,3 4	3.92 5,00	R\$ 28.809,5 0
<p>LOCAL QUANTIDADE 7850 kg/m³</p> <p>TAPA VALA 5,00m x 5,00m x 10unid x 0,02m 0,50</p> <p>TOTAL: 3.925,00 KG</p>						
2. 2	04.014.00 95-	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	362 ,47	264, 00	R\$ 95.692,0 8
<p style="text-align: center;">DIAS CAÇAMBAS/DIA TOTAL</p> <p style="text-align: center;">264,00 1,00 264,00</p> <p>TOTAL: 264,00 UN</p>						
3		TAPA BURACO E ASFALTO				
3. 1	08.026.00 01-	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	10, 22	16.3 20,0 0	R\$ 166.790, 40
<p style="text-align: center;">ÁREA PERCENTUAL PARA IMPRIMAÇÃO ÁREA PARA IMPRIMAÇÃO (M²)</p> <p>BRITA CORRIDA 16.320,00 100% 16.320,00</p> <p>TOTAL: 16.320,00 M2</p>						



3.2	08.001.00 02-	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	265,39	1.632,00	R\$ 433.116,48																																												
		<table border="0"> <tr> <td></td> <td>VOLUME TAPA BURACO (m³)</td> <td>FATOR DE COMPACTAÇÃO</td> <td>TOTAL (m³)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TAPA BURACO</td> <td>720,00</td> <td>1,70</td> <td>1224,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>VOLUME PARA PANO (M³)</td> <td>FATOR DE COMPACTAÇÃO</td> <td>TOTAL (m³)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PANO</td> <td>240,00</td> <td>1,70</td> <td>408,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL:</td> <td>1.632,00</td> <td>M3</td> <td>2.937,60</td> <td>TON 16320,00 M2</td> </tr> </table>		VOLUME TAPA BURACO (m³)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	TOTAL (m³)		TAPA BURACO	720,00	1,70	1224,00			VOLUME PARA PANO (M³)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	TOTAL (m³)		PANO	240,00	1,70	408,00		TOTAL:	1.632,00	M3	2.937,60	TON 16320,00 M2																							
	VOLUME TAPA BURACO (m³)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	TOTAL (m³)																																															
TAPA BURACO	720,00	1,70	1224,00																																															
	VOLUME PARA PANO (M³)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	TOTAL (m³)																																															
PANO	240,00	1,70	408,00																																															
TOTAL:	1.632,00	M3	2.937,60	TON 16320,00 M2																																														
3.3	20.100.00 05-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. PREPARO E FORNECIMENTO	M3	1.131,05	9.600,00	R\$ 10.858.080,00																																												
		<table border="0"> <tr> <td>MALHA TOTAL (M)</td> <td></td> <td>LARGURA MÉDIA (M)</td> <td>AREA TOTAL (m²)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>400.000,00</td> <td>X</td> <td>6,00</td> <td>=</td> <td>2.400.000,00</td> </tr> <tr> <td>PERCENTUAL A EXECUTAR DE PANOS</td> <td></td> <td>AREA TOTAL (m²)</td> <td>AREA A SER EXECUTADA (m²)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2,00%</td> <td>x</td> <td>2.400.000,00</td> <td>=</td> <td>48.000,00</td> </tr> <tr> <td>QUANT. (M3) / MÊS</td> <td></td> <td>MESES</td> <td>TOTAL (m³)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>10m³x 5dias x 4semanas</td> <td>200,00</td> <td>x</td> <td>12,00</td> <td>= 2.400,00</td> </tr> <tr> <td>30m³x 5dias x 4semanas</td> <td>600,00</td> <td>x</td> <td>12,00</td> <td>= 7.200,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL EM M³:</td> <td>9.600,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL EM TONELADA:</td> <td>23.040,00</td> <td>T</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Obs: m³ CBUQ/mês</p>	MALHA TOTAL (M)		LARGURA MÉDIA (M)	AREA TOTAL (m²)		400.000,00	X	6,00	=	2.400.000,00	PERCENTUAL A EXECUTAR DE PANOS		AREA TOTAL (m²)	AREA A SER EXECUTADA (m²)		2,00%	x	2.400.000,00	=	48.000,00	QUANT. (M3) / MÊS		MESES	TOTAL (m³)		10m³x 5dias x 4semanas	200,00	x	12,00	= 2.400,00	30m³x 5dias x 4semanas	600,00	x	12,00	= 7.200,00	TOTAL EM M³:	9.600,00				TOTAL EM TONELADA:	23.040,00	T					
MALHA TOTAL (M)		LARGURA MÉDIA (M)	AREA TOTAL (m²)																																															
400.000,00	X	6,00	=	2.400.000,00																																														
PERCENTUAL A EXECUTAR DE PANOS		AREA TOTAL (m²)	AREA A SER EXECUTADA (m²)																																															
2,00%	x	2.400.000,00	=	48.000,00																																														
QUANT. (M3) / MÊS		MESES	TOTAL (m³)																																															
10m³x 5dias x 4semanas	200,00	x	12,00	= 2.400,00																																														
30m³x 5dias x 4semanas	600,00	x	12,00	= 7.200,00																																														
TOTAL EM M³:	9.600,00																																																	
TOTAL EM TONELADA:	23.040,00	T																																																
3.4	20.004.00 18-	EXECUCAO DE "TAPA-URACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	437,95	9.600,00	R\$ 4.204.320,00																																												
		<table border="0"> <tr> <td>MALHA TOTAL (M)</td> <td></td> <td>LARGURA MÉDIA (M)</td> <td>AREA TOTAL (m²)</td> </tr> </table>	MALHA TOTAL (M)		LARGURA MÉDIA (M)	AREA TOTAL (m²)																																												
MALHA TOTAL (M)		LARGURA MÉDIA (M)	AREA TOTAL (m²)																																															



	400.000,00	X	6,00	=	2.400.000,00				
	PERCENTUAL A EXECUTAR DE PANOS					AREA TOTAL (m²)	AREA A SER EXECUTADA (m²)	800,00	9.600,00
	2,00%	x	2.400.000,00	=	48.000,00				
	QUANT. (M3) / MÊS		MESES		TOTAL (m³)				
10m³x 5dias x 4semanas	200,00	x	12,00	=	2.400,00				PARA EXECUÇÃO DOS PANOS
30m³x 5dias x 4semanas	600,00	x	12,00	=	7.200,00				PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO
TOTAL EM M³:	9.600,00								Obs: m³ CBUQ/mês
TOTAL EM TONELADA:	23.040,00	T							
TOTAL:	9.600,00	M3							
3.5	08.026.00 10-	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ				M2	2,34	192.000,00	R\$ 449.280,00
	TAPA BURACO PANO		ÁREA TOTAL		192.000,00				
	144.000,00								
	48.000,00								
	TOTAL:	192.000,00	M2						
3.6	04.005.01 23-	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T				T X KM	1,86	660.179,38	R\$ 1.227.933,64
	QUANTIDADE (m³)		P. ESP		DISTÂNCIA (km)		TOTAL M²		
BRITA GRADUADA	1.632,00	x	1,80	x	15		44,0		
CBUQ	9.600,00	x	2,40	x	15		64,0		
FRESAGEM	7.514,32	x	2,40	x	15		0		
TOTAL:	660.179,38	T X KM					345,00		
							270,515,38		



3.7	05.022.00 30-	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES,COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO--OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	14,98	150.286,32	R\$ 2.251.289,07
<p>QUANTIDADE</p> <p>150.286,32 2% do total pavimentado com espessura de 6cm no corte</p> <p>TOTAL: 150.286,32 M2</p>						

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B . D . I .		
SEM DESONERAÇÃO		
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico (“TAPA BURACO”) nas vias públicas do Município de Itaguaí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.		
<i>ITENS</i>	<i>SI-GLAS</i>	<i>VALORES</i>
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,8000 %
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,3500 %
TAXA DE RISCO	R	0,5000 %
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,8500 %
TAXA DE LUCRO	L	3,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	5,00%
	CPRB (INSS)	
BDI RESULTANTE		19,00%
B D I - Benefício e Despesas Indiretas		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$ <p style="text-align: right;">← Fórmula do BDI</p>		
AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL S = Taxa de SEGURO R = Taxa de RISCOS		



G = Taxa de **GARANTIA**

DF = Taxa de **DESPESAS FINANCEIRAS**

L = Taxa de **LUCRO/REMUNERAÇÃO**

I = Taxa de incidência de **IMPOSTOS** (PIS, CONFINS E ISS)

B.D.I.	-- >	19,00
		%

Planilha elaborada de acordo com as orientações (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU).

ALÍQUOTA DO ISS APLICADA NO BDI:

ISS=AM% x (1-MT%)

AM (Alíquota do ISS do Município de Itaguai) =
5,00%

MT% (Percentual dos Valores dos Materiais), Taxa considerada pelo Município de acordo com a **Lei Municipal.**

AM % 5,00%

MT % 30,00%

ALÍQUOTA DO ISS APLICADA NO BDI = **5,00%**

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

SEM DESONERAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico ("TAPA BURACO") nas vias públicas do Município de Itaguai, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.

ITEM	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	MESES												%	TOTAL DE CATEGORIA	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			



	ÇOS															
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	R\$ 52.856,35	2,63%	R\$ 634.276,26	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	R\$ 12.346,41	0,61%	R\$ 148.156,88	
3	TAPABURACOEA SFALTO	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	R\$ 1.942,755,28	96,75%	R\$ 23.313.063,41	
	DISPÊNDIOS MENSAIS:	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	R\$ 2.007,958,05	100,00%	R\$ 24.095.496,55	
	PERCENTUAIS MENSAIS:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	R\$ 24.095.496,55	



ACU- MU- LAD O:	R\$ 2.00 7.95 8,05	R\$ 4.01 5.91 6,09	R\$ 6.02 3.87 4,14	R\$ 8.03 1.83 2,18	R\$ 10.03 9.790 ,23	R\$ 12.04 7.748 ,28	R\$ 14.05 5.706 ,32	R\$ 16.06 3.664 ,37	R\$ 18.07 1.622 ,41	R\$ 20.07 9.580 ,46	R\$ 22.08 7.538 ,51	R\$ 24.09 5.496 ,55		
PER- CEN- TU- AIS ACU- MU- LA- DOS:	8,33 %	16,6 7%	25,0 0%	33,3 3%	41,67 %	50,00 %	58,33 %	66,67 %	75,00 %	83,33 %	91,67 %	100,0 %		

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2025



TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguai – RJ **CEP: 23815-310**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Secretário(a) Municipal de _____**, Sr. _____, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e a **EMPRESA _____**, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 7559/2025**, que se regerá pelas disposições no art. 6º, Incisos XIII e XLI, artigo 18, §1º, inciso IX, e artigo 46, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente **instrumento contratual** e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (“TAPA BURACO”) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias urbanas e rurais. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros do Município de Itaguai a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, nas condições estabelecidas no **Projeto Básico (anexo I)** e nos anexos deste Contrato.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
- b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

- c) A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados dos a partir da emissão da ordem de serviço, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

“ Art. 106. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuo, observadas as seguintes diretrizes”

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

Parágrafo primeiro: A divulgação do Contrato no Portal da Transparência do Município de Itaguaí, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura;

Parágrafo segundo: A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo quarto: A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

Parágrafo sexto: O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Projeto Básico (anexo I do Edital) e a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Funcional programática:

Aquisição de XXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Natureza de despesa: XXXXXX

Fonte de recurso: XXXXXX

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do **art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de R\$ **XXXX (XXXX).**

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado nas medições mensais, após serem aprovadas e atestadas por servidores designados para fiscalização do contrato.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e outro servido da mesma secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal. devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

Parágrafo terceiro: A contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quarto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo quinto: O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal.

Parágrafo sexto: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Parágrafo sétimo: A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e outro servidor da mesma pasta.

Parágrafo oitavo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Parágrafo nono: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo décimo primeiro: Considera-se adimplemento da prestação a execução dos serviços, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Parágrafo décimo segundo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo: O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo quarto: Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Parágrafo quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo sétimo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo: Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo décimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

Parágrafo décimo quarto: O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no **disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

j) **Parágrafo segundo** - Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

k) **Parágrafo terceiro** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

l) **Parágrafo quarto** - Pagar a futura Contratada nas condições previstas no Edital e Projeto Básico;

m) **Parágrafo quinto** - Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;



n) **Parágrafo sexto** - Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

o) **Parágrafo sétimo** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

p) **Parágrafo oitavo** - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

q) **Parágrafo nono** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

r) **Parágrafo décimo** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo décimo primeiro - Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo décimo segundo - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

Parágrafo primeiro - Proceder à execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis ou quando for demandar um período maior, solicitar por escrito a fiscalização, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Projeto Básico e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no âmbito do Município de Itaguaí, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Parágrafo segundo - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Parágrafo terceiro - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Parágrafo quarto - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Parágrafo quinto - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Parágrafo sexto - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Parágrafo sétimo - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Parágrafo oitavo - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;

Parágrafo nono - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

Parágrafo décimo - Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21.

Parágrafo décimo primeiro - Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

Parágrafo décimo segundo - É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão PMI.

Parágrafo décimo terceiro - Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.

Parágrafo décimo quarto - Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes da Lei de Licitações 14.133/21

Parágrafo décimo quinto - Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

Parágrafo décimo sexto - Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

Parágrafo décimo sétimo - As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

Parágrafo décimo oitavo - A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

Parágrafo décimo nono - A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.

Parágrafo vigésimo - Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

Parágrafo vigésimo primeiro - A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo vigésimo segundo - Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois, após a licitação não serão

Parágrafo vigésimo terceiro - aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

Parágrafo vigésimo quarto - A firma deverá manter no local dos serviços:



- Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- Uma via do Contrato;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

Parágrafo vigésimo quinto - Documentações a ser apresentada junto com as medições dos serviços:

- v) Planilha de medição;
- w) Memória de cálculo da medição;
- x) Relatório fotográfico;
- y) Relatórios diários de execução dos serviços (diário de obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) vias descartáveis contendo o registro de todas as fotos do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados nos serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, problemas ocorridos durante a execução, inclusive para as atividades subcontratadas. Todas as falhas devem ser assinadas pelo responsável técnico da execução do serviço pelo responsável pela fiscalização.
- z) Relação nominal atualizada dos empregados designados para execução dos serviços;
 - aa) Cópia do contrato;
 - bb) Publicação do Extrato do Contrato no jornal oficial;
 - cc) Cópia do Empenho;
 - dd) Ordem de Serviço;
 - ee) CNPJ;
 - ff) Inscrição estadual e municipal;
 - gg) ART do Serviço;
 - hh) Certidão de regularidade Fiscal da Receita Federal;
 - ii) Certidão de regularidade do FGTS



- jj) Certidão negativa de Débitos trabalhistas;
- kk) Certidão negativa de Débitos (estadual e municipal) - CND;
- ll) Certidão negativa de débitos da dívida ativa (União, estadual e municipal);
- mm) Designação do fiscal e Publicação no jornal oficial;
- nn) Relatório de acompanhamento de fiscalização do contrato;
- oo) Documentação contra riscos de acidentes de trabalho na 1ª medição;
- pp) Relação de Empregados – RE e Protocolo de Envio SEFIP, nos seguintes moldes:
 - 1) Relação de Empregados completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
 - Analítico GRF;
 - Analítico GPS;
 - Comprovante de declaração a Previdência (fatos geradores);
 - 2) Protocolo de envio do arquivo SEFIP à Previdência Social.

OBS: Esclarecemos que os serviços referentes a parte administrativa no tocante a documentação no item X está contemplado na taxa de administração central, conforme composição de BDI.

3) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo vigésimo sexto: Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE.**

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

- a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a.3) dar causa à inexecução total do contrato;
- a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b.9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- b.10) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c.4) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como **ME/EPP**;
- c.5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.6) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

d) O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

d.1) Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea a.1 a c.6**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas **nas alíneas a.2 a b.8**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

d.3) Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.

d.4) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

d.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea v.**

d.6) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2 a b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados **nas alíneas b.9 a c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.9) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.10) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

d.11) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea d.10** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.12) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

d.13) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

d.14) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e.2) as peculiaridades do caso concreto;



e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

b2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

g) A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

h) A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

i) A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

j) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

l) Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.



n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

q). Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

s) O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguai do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguai.

u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguai, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;
- b) consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sexto: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo sétimo: A justificativa da extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

Parágrafo décimo: O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo terceiro – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo quarto – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo quinto – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.



Parágrafo sexto – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

Parágrafo sétimo – A licitante vencedora deverá recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo oitavo – A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

Parágrafo nono – O valor da caução acima referida será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

Parágrafo décimo – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma.

Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
MATRICULA:



**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____